ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 243/2022

Solicitante: Heloisa de Fatima Silva Campos **Data da Solicitação:** 17/11/2022
Organograma: 0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e os pequenos produtores do município.
Justificativa: A presente aquisição visa atender a solicitação do Departamento de Agricultura e justifica-se diante
da necessidade de atender os pequenos produtores do município.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 804/2022 Hora: 14:13
Data 17 / 11 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102879-1	1,00	UN	PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	107.996,6300	107.996,63
2	770102875-1	1,00	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	34.966,6700	34.966,67
3	770102880-1	1,00	US	PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias	22.890,0000	22.890,00
4	770102881-1	1,00	UNI	ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg	8.875,0000	8.875,00
5	770102882-1	1,00	UN	Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.	32.701,5000	32.701,50
6	770102883-1	1,00	UN	Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	36.000,0000	36.000,00
					Preço Total:	243.429,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
350 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000.000000.01.07 .00.00	243.429,80

Congonhinhas, 17 de Novembro de 2022.

Heloísa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Assinante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Prelimina 010/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 243/2022

2. Descrição da Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar, visa a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº. 06750/2022, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 243.429.80 (duzentos e quarenta e tres mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo R$ 238.511.25 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) oriundos do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e R$ 4.918.55 (quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) de contrapartida municipal, da qual será adquirido:

- PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

- DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;

- PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias;

- ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg;

- Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.

- Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com

pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos; os equipamentos a serem adquiridos, iram atender a demanda dos produtores da agricultura familiar do município de Congonhinhas, buscando melhorar a sua produtividade e a renda familiar.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

- DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;

- PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias;

- ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg;

- Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.

- Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos;

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços, para media de valores conforme segue:

ITENS	EMPRESA 1	Média
PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	BANCO DE PREÇOS	R$ 107.996.63
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 34.966.67
PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias	BANCO DE PREÇOS	R$ 22.890.00
ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg	BANCO DE PREÇOS	R$ 8.875.00
Carreta agrícola basculante caçamba em	BANCO DE	R$ 32.701.50

aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.	PREÇOS	
Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	BANCO DE PREÇOS	R$ 36.000.00

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas, sendo:

- PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

- DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;

- PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias;

- ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg;

- Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.

- Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos;

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O documento que formaliza a presente demanda foi definido através de levantamento prévio, das demandas junto às associações de pequenos produtores do município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ R$ 243.429.80 (duzentos e quarenta e tres mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) de acordo com a media de preços do Termo de Referencia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas do ramo podem fornecer o equipamento, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência. Sendo o objeto comum, não possui restrições limitantes de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade principal, proporcionar melhor condições de trabalho ao homem do campo, procurando agilizar o processo de produção e venda, e com isso agregar valores ao produto.

13. Providências a serem adotadas

Após a aquisição dos implementos e equipamentos, a Secretaria deverá capacitar no manuseio correto dos bens adquiridos, principalmente quanto a sua manutenção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de Planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, modalidade: Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura

Heloísa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAMOS para os devidos fins junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que os preços constantes no termo de referência referente a Proposta cadastrada na Plataforma+Brasil, sob nº 006750/2022, estão compatíveis com os praticados no mercado.

Congonhinhas, em 16 de maio de 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira / Presidente da Comissão de Licitação

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926674/2022

PROCESSO Nº 21000.028820/2022-50

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926674/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n°616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria n° 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diario Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede na AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. CEP: 86320-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES042.099.829-20, brasileiro, portador do CPF/MF nº , residente e domiciliado no Município de CONGONHINHAS. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.028820/2022-50 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV. ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicado(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. *O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.*

Subcláusula Segunda. *O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.*

Subcláusula Terceira. *Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.*

Subcláusula Quarta. *Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.*

Subcláusula Quinta. *Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.*

Subcláusula Sexta. *A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 243.429,80 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R$ 238.511,25 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000163, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R$ 4.918,55 (quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1122/2021 de 17/12/2021, do Município de CONGONHINHAS.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria

Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados a execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os **editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio**, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento -- CTEF e seus respectivos aditivos;

III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta clausula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficacia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal , por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS/PR.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23262969** e o código CRC **5D50787E**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2022 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 21/10/2022, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 926674/2022, onde se lê: Responsável pelo Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, CPF nº ***.694.306-**, leia-se: Responsável pelo Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº ***.727.935-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2022 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 926674/2022, Nº Processo: 21000028820202250, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS CNPJ nº 75825828000188, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, Valor Total: R$ 243.429,80, Valor de Contrapartida: R$ 4.918,55, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R$ 238.511,25, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000163, Valor: R$ 238.511,25, PTRES: 205840, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/09/2022, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Convenente: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES CPF nº 042.099.829-20.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE do(s) Bem (ns)
Adquirido(s) por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

1. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

2. PROPOSTA: 006750/2022

3. VIGENCIA DO CONVENIO: 36 meses

4. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS BENS	UTILIZAÇÃO
Plantadeira 7 linhas – mecanica rebocada para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantio de milho,soja,trigo etc, com disco de corte , disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente de cobertura e limitador independente, reservatorio de adubo com capacidade minima de 370 kg, reservatorio de semente com capacidade minima de 25 kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	Utilização para plantio
Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual atraves de enrolador espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias	Pulverização da plantação
Escarificador agricola com 5 hastes com rolo destorrador e com desarme e rearme automatico. Largura de trabalho de até 1900 mm.	Escarificação e preparação do solo para plantio
Carreta agricola basculante caçamba em aço capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico	Será utilizado para transporte de sementes, insumos
Distribuidor de Calcareo , adubo, fertilizante e composto organico capacidade minima de	Será utilizado para a fertilidade do solo, com aplicação de adubos de forma correta

5 toneladas, esteira de aço modulado, rodeiro duplo, sistema tandem, defletor para aplicação de calcario removivel, defletor de borracha para distribuição de produtos em pó garantindo maior uniformidade na distribuição, caixa direcionadora para aplicação do adubo em linha.	
Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova com controle remoto. Com pneus Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no minimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	Preparo [illegible]

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM - **Setor responsável pelo** gerenciamento dos bens:
(x) Secretaria Municipal de Agricultura;
(x) Outros.

- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:
Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 01
Nº de operadores: 01
Nº de mecânicos: 0
Outros

- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:
( ) Registro em site oficial da proponente;
(x) Por agenda física;
( ) Outros.

- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:
(x) Em função de um cronograma de plantio pré-definido;
(x) Por ordem de solicitação;
( ) Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais
( ) Outros: _____

- Logística de transporte e deslocamento dos bens.
( ) por caminhão / prancha
(x) força motriz própria
( ) Outros. _____

Observações: _____

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:
Rubrica orçamentária nº 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:
( ) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
(x) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
Serviços terceirizados pelo município.
( ) Outras observações:_____
Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante
(x) sim ( ) não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiarios (produtores) – diretos	Produção agropecuária atual (culturas e quantidades)	Meta produção a ser atingida (estimativa)	Meta em conservação de estradas vicinais (km)
Assentamento Robson de Souza – Fazenda Santa Terezinha	50 famílias	a – Milho: 500 ton/ano b – Soja: 630 ton/ano c – Café: 1000 sacas/ano d – Leite: 100.000 litros/mes e – Feijão: 300 ton/ano	a – Milho: 700 ton/ano b – Soja: 800 ton/ano c – Café: 1500 sacas/ano d – Leite 150 000 litros/mes e – Feijão: 400 ton/ano	0%

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE
Local para guarda do bem:
(x) Galpão municipal;
( ) Garagem municipal;
( ) Outros: _____

Presença, no Município de Congonhinhas, de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho
1. Roçadeira;
2. Grade aradoura;
3. Atomizador.
4. Trator
5. Carreta Basculante

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:
(x) Através de site da proponente;
(x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
( ) Outros: _____

Forma de Controle Social de Uso:
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR.
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos.
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
( ) Outros. _____

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 006750/2022, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.
DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa 'Paraná Emendas Parlamentares Investimento, com recursos do MAPA.

Congonhinhas / PR 27 de maio de 2022

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Heloisa de Fatima da Silva Campos
Secretário de Agricultura
Assinatura e identificação

Heloisa de Fatima da Silva Campos
Presidente do CMDR
Assinatura e identificação

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Implementos Agricolas 6750

Relatorio gerado no dia 16/05/2022 17:11:30 (IP: 45.191.12.14)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Plantadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 107.996,63 (un)	-	R$ 107.996,63	R$ 107.996,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	NºPregão:942021 UASG:987837	14/10/2021	R$ 118.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1052021 UASG:987541	17/09/2021	R$ 99.990,00
Valor Unitário					R$ 108.995,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG	30876	20/10/2021	R$ 105.999,90
Valor Unitário				R$ 105.999,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 107.996,63

Item 2: pulverizador 600 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 4	1	R$ 22.890,00 (un)	-	R$ 22.890,00	R$ 22.890,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR	29245	24/09/2021	R$ 28.480,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO INSTITUTO AGRONOMICO-IAC	OC: 13012400001202 1OC00053	15/09/2021	R$ 17.300,00
Valor Unitário				R$ 22.890,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 22.890,00

Item 3: Distribuidor de Calcareo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 9	1	R$ 34.000,00 (un)	-	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul	NºPregão:42021 UASG:925596	29/03/2021	R$ 34.000,00

Valor Unitário R$ 34.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 34.000,00

Item 4: Escarificador 5 Hastes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 3	1	R$ 67.124,00 (un)	-	R$ 67.124,00	R$ 67.124,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins | Campus Araguatins	NºPregão:202021 UASG:158337	24/08/2021	R$ 67.578,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:442021 UASG:988461	11/06/2021	R$ 66.670,00

Valor Unitário R$ 67.124,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 67.124,00

Item 5: Roçadeira

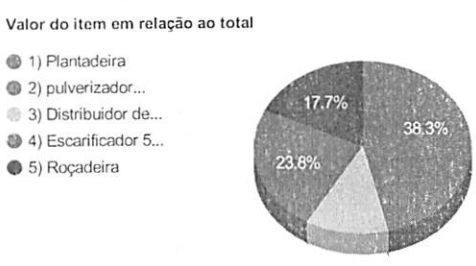
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 50.000,00 (un)	-	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

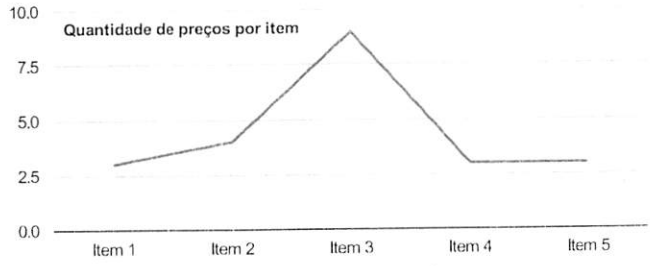
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Fronteira Sul	NºPregão:252021 UASG:158517	13/10/2021	R$ 50.000,00

Valor Unitário R$ 50.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 50.000,00

Valor Global: R$ 282.010,63





Detalhamento dos Itens

Item 1: Plantadeira

Preço Estimado: R$ 107.996,63 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 107.996,63 | Média dos Preços Obtidos: R$ 107.996,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Plantadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 118.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola com recursos federais..

Descrição: Plantadeira - Semeadora adubadora arrasto nova ano modelo 2021, para plantio direto, com no mínimo 17 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadores de profundidade revestidas em borracha, mantendo a semeadura uniforme e precisa, distribuição de semente de forma mecânica, com rotor helicoidal, que mantem fluxo contínuo e uniforme, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim fertisystem, reservatório de insumos em polietileno resistem anticorrosivo com capacidade menina de 554 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, com garantia mínima de 12 (doze) meses

CatMat: 107123 - PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Data: 14/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:942021 / UASG:987837
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/10/2021 10:49
Homologação: 29/10/2021 09:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.689.266/0001-54 * VENCEDOR *	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	R$ 118.000,00

Marca: GIHAL
Fabricante: Gihal ind. de Implementos Agrícolas Ltda
Modelo: GA2017-T
Descrição: Semeadora adubadora de arrasto, nova, ano e modelo 2021, para plantio direto, com no mínimo 17 linhas, espaçamento de 17 cm entre linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadoras de profundidade revestidas em borracha, mantendo a semeadura uniforme e precisa, distribuição de semente de forma mecânica, com rotor helicoidal, que mantem fluxo contínuo e uniforme, distribuição de fertilizantes por sistema de rosca sem fim Fertisystem, reservatórios de insumos em polietileno resistente anticorrosivo com capacidade mínima de 554 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, com garantia de 12 (doze) meses. Marca Gihal, Modelo GA2017-T.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Carazinho	AVENIDA MAUA, 746	(54) 3331-4044 / (54) 3331-3977

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 99.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do Convênio nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Com itens de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: Plantadeira - PLANTADEIRA/ADUBADORA mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto-limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

CatMat: 107123 - PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Data: 17/09/2021 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1052021 / UASG:987541
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/09/2021 16:53
Homologação: 30/09/2021 15:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.823.601/0001-71 * VENCEDOR *	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R$ 99.990,00

Marca: FITARELLI
Fabricante: FITARELLI
Modelo: 7 LINHAS INDIVIDUAL ARRASTO
Descrição: PLANTADEIRA/ADUBADORA mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão com disco de corte , disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, res ervatório de adubo com capacidade mínima de 370kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente e m disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Sebastião do Caí	ROD RS 122, 16805	(51) 3635-1080	escritorio@neivadahmer.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 105.999,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Descrição: **Plantadeira de arrasto 07 linhas x 0** - Plantadeira de arrasto 07 linhas x 0,50 de espaçamento com marcador de linha hidráulico, caixa de sementes individual e adubo única, plantio direto, discos duplos no adubo e sementes sulcador de adubação profunda, marcador de linha hidráulico, plantio por distribuição a disco.

Data: 20/10/2021 11:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 30876
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.431.621/0001-07 * VENCEDOR *	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 105.999,90

Marca: AGRICULTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VERSÁTILE AGP 4/7
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Braço do Norte	R OLAVO ANTONIO NOGUEIRA, SN	(48) 3658-4048	contratos@baggiocontabilidade.com.br

Item 2: pulverizador 600 litros

Preço Estimado: R$ 22.890,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 22.890,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 22.890,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pulverizador 600 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 28.480,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME RECURSO MAPA

Data: 24/09/2021 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 29245
Lote/Item: 6/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1

Descrição: PULVERIZADOR 600 LITROS COM BARRAS NO COMANDO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 600L - PULVERIZADOR 600 LITROS COM BARRAS NO COMANDO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 600L, TANQUE EM POLIETILENO COM ABASTECEDOR, COM 14 METROS DE BARRA, COM 28 BICOS ANTI GOTEJO, COM LAVA FRASCO, COM AGITADOR DE CALDA HIDRÁULICO, COMANDO 4 VIAS, BOMBA COM CAMISA EM CERÂMICA (75 LITROS POR MINUTO) BARRAS NO COMANDO HIDRAULICO, DOIS JOGOS DE BICOS CONE E LEQUE

Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.542.364/0001-04 * VENCEDOR *	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	R$ 28.390,00

Marca: PULVEMAQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PTM 600 HIDRÁULICO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	R PROJETADA E, S/N	João Batista Panazzolo	(46) 3543-2815	joaoterraviva@gmail.com

00.824.499/0001-51	INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R$ 28.480,00

Marca: IMAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IMA 600 L H14
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Laranjeiras do Sul	R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303	(42) 3635-1150

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 28.500,00

Marca: THUROW
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PV 600
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Três Barras do Paraná	AV BRASIL, 264	CAROLINA	(45) 3235-1245	schlickmann1852@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 17.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO INSTITUTO AGRONOMICO-IAC
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Descrição: PULVERIZADOR AGRICOLA - PULVERIZADOR AGRICOLA, COM BARRA DE 12M (AREA DE COBERTURA), ACOPLADO HIDRAULICO, CAPACIDADE MINIMA DE 600 LITROS, VAZAO 80L/MIN A 540RPM, 24 BICOS COM SISTEMA ANTIGOTEJANTE COM LEVANTE MANUAL ATRAVES DE ENROLADOR, ESPACAMENTO DOS BICOS 40CM, SISTEMA DE PINGENTE; TUBO ACO INOX; COMANDO MASTERFLOW 2 VIAS

Data: 15/09/2021 14:02
Modalidade:
SRP: NÃO
Identificação: OC: 13012400001202100C00053
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
56.780.901/0001-06 * VENCEDOR *	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.	R$ 17.300,00

Marca: IMEP IM12
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Manuel	R FRANCISCO BERTOZO, 18	Marco Antonio Targa Scarparo	(14) 3841-2150	provetagro@uol.com.br

Item 3: Distribuidor de Calcareo

Preço Estimado: R$ 34.000,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 34.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 34.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Distribuidor de Calcareo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais — R$ 34.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA.

Descrição: ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE - Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

CatMat: 50601 - ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE, ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Data: 29/03/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:42021 / UASG:925596
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2021 11:01
Homologação: 26/04/2021 09:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.960.416/0001-17 *VENCEDOR *	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 31.800,00

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo: DAS
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia: Conforme o Edital. Entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Pagamento: 33.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Dados Bancários: Banco Sicoob/ Agência: 4370/ Conta Corrente: 21378-0. Declaração: Declaramos para os devidos fins que assim forem necessários que a empresa prestará assistência técnica, no prazo de garantia proposto dos equipamentos, e declara também que é representante comercial dos referidos itens.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Três Barras do Parana	AV BRASIL, 264	CAROLINA	(45) 3235-1245	schlickmann1852@gmail.com

32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 31.800,00

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo: SR5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas MARCA E MODELO: SR 5000 Validade da proposta: 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036	cidamaq.maquinas@hotmail.com

22.865.897/0001-59	AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	R$ 31.800,00

Marca: BUDNY
Fabricante: BUDNY
Modelo: DCAB5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 423	RANIELLE	(32) 3722-3155	ranielledamatta@gmail.com

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 31.800,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Budny
Fabricante: Budny
Modelo: DCAB 6000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827	(46) 5231-170

10.839.707/0001-40 MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA R$ 34.000,00

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo: DSE 5500, ESTEIRA 50CM, MONODISCO, RT16 COM PNEUS
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Bom Princípio	ROD RS 122, 2570	(51) 9701-6200	agrovalemaquinas@ig.com.br

36.847.210/0001-57 FORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 35.000,00

Marca: Nacional
Fabricante: Nacional
Modelo: Conforme edital
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PADRE CICERO, 802	(85) 8948-6008	fortaldistribuidoradealimentos@gmail.com

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 40.000,00

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: ADES 5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

31.261.184/0001-77 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS R$ 50.000,00

Marca: KOHLER
Fabricante: KOHLER
Modelo: DC 5000 RT
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R DOS AUETES, 86	(19) 3208-2111/ (19) 8176-7028	comercial.geratek@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA R$ 100.000,00

Marca: Tatu
Fabricante: Tatu
Modelo: 5500
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

Item 4: Escarificador 5 Hastes

Preço Estimado: R$ 67.124,00 (un) | Percentual: | Preço Máximo: R$ 67.124,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 67.124,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Escarificador 5 Hastes	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 67.578,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

Objeto: Provável Aquisição de Equipamentos Agrícolas e outros no âmbito do Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins.

Descrição: Escarificador - Escarificador, nome escarificador, tipo agrícola com 5 hastes com rolo destorroador e com desarme e reame automático. Descrição: Número de hastes igual a 5 corn discos de corte de 18", com rolo destorroador e com desarme e reame automáticos. Largura de trabalho de até 1900 mm, peso de até 1900 kg e potência requerida entre 120-141 CV. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

CatMat: 52604 - ESCARIFICADOR, ESCARIFICADOR

Data: 24/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202021 / UASG:158337
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/08/2021 16:13
Homologação: 30/08/2021 17:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.963.380/0001-77 * VENCEDOR *	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 35.156,00

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: AAS5
Descrição: Escarificador, nome escarificador, tipo agrícola com 5 hastes com rolo destorroador e com desarme e reame automático. Descrição: Número de hastes iguais a 5 com discos de corte de 18", com rolo destorroador e com desarme e reame automáticos. Largura de trabalho de até 1900 mm, peso de até 1900 kg e potência requerida entre 120-141 CV

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 100.000,00

Marca: Baldan
Fabricante: Baldan
Modelo: 5h
Descrição: Escarificador, nome escarificador, tipo agrícola com 5 hastes com rolo destorroador e com desarme e reame automático. Descrição: Número de hastes igual a 5 com discos de corte de 18 , corn rolo destorroador e com desarme e reame automáticos. Largura de trabalho de até 1900 mm, peso de até 1900 kg e potência requerida entre 120-141 CV. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 66.670,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (arado escarificador de arrasto, arado reversível e plaina niveladora) com recursos oriundos do Convênio nº 02604/2019, do Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Roçadeira trator arado - Arado escarificador de arrasto novo, com comando hidráulico com no mínimo 09 hastes com desarme e rearme automático, com discos para corte de palha e rolo destorrador e pneus para locomoção.

CatMat: 93521 - ROÇADEIRA TRATOR ARADO, ROCADEIRA TRATOR ARADO

Data: 11/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:442021 / UASG:988461
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/06/2021 17:20
Homologação: 23/06/2021 14:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.138.457/0001-95 * VENCEDOR *	ALGOR METALURGICA LTDA	R$ 66.670,00

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: AAS 9
Descrição: Arado escarificador de arrasto novo, com comando hidráulico com no mínimo 09 hastes com desarme e rearme automático, com discos para corte de palha e rolo destorrador e pneus para locomoção.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11	(54) 3242-4101	volpato@dirnaquinas.com.br

Item 5: Roçadeira

Preço Estimado: R$ 50.000,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 50.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 50.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Roçadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais — R$ 50.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul

Objeto: Aquisição de equipamentos e itens permanentes de uso geral em laboratórios das áreas de Química, Biologia, Saúde, Física, Agronomia e Geografia, e aquisição de implementos agrícolas, bombas e itens afins para áreas experimentais, a serem utilizados nas atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul..

Descrição: Roçadeira agrícola - Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên

CatMat: 276012 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE:MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE:5 A 20 CM, ROTAÇÃO:540 RPM, TIPO ENGATE:3 PONTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊN

Data: 13/10/2021 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:252021 / UASG:158517
Lote/item: /43
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
27.883.350/0001-08 * VENCEDOR *	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	R$ 16.750,00

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo: RTE 220
Descrição: ROÇADEIRA - ROÇADORA TRATOR. IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA HIDRÁULICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAIXA MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO COM GIRO LIVRE E REGULAGEM PARA POSIÇÃO CENTRAL OU LATERAL. TRANSMISSÃO DIRETA POR CARDÃ. SAPATAS LATERAIS COM REGULAGEM DE ALTURA. ALTURA DO CORTE DE 0 MM À 175 MM. RODA TRASEIRA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA. TIPO DE ACOPLAMENTO 3 PONTOS C AT. II. LARGURA DO CORTE ENTRE 2000 MM E 2200 MM COM DUAS FACAS. CORRENTES DE PROTEÇÃO TRASEIRA OU DEFLETOR TRASEIRO. COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 75 CV. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE À SÃO JOSÉ, MODELO RH 2200; FREITAS MODELO RTE 220; MEC-RUL MODELO RDMR 200 OUSIMILARES. ENTREGA TÉCNICA NECESSÁRIA E PREVIAMENTE AGENDADA por meio do e-mail: areaexp.re@uffs.edu.br.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sério	RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960	(51) 3770-1093 / (51) 9150-5774	tauanafreitas86@gmail.com

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 50.000,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: MEC-RUL
Fabricante: MEC-RUL
Modelo: RDMR 200
Descrição: Roçadeira hidráulica. Características técnicas: caixa multiplicadora de rotação com giro livre e regulagem para posição central ou lateral. Transmis são direta por cardã. Sapatas laterais com regulagem de altura. Altura do corte de 0 mm à 175 mm. Roda traseira de apoio com regulagem de altura. Tipo de a coplamento 3 pontos cat. li. Largura do corte entre 2000 mm e 2200 mm com duas facas. Correntes de proteção traseira ou defletor traseiro. Compatível com t rator de potência de 75 cv. Garantia total contra defeitos de fabricação: 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV GOIAS, 8145	(62) 3233-6860/ (62) 3233-6860	ocm_go@hotmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA R$ 50.000,00

Marca: Baldan
Fabricante: Baldan
Modelo: RD 2250
Descrição: ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE 5 A 20 CM, ROTAÇÃO 540 RPM, TIPO ENGATE 3 PONTAS. CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS 2 FACAS DE ROÇAGEM. COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊ N

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Plantadeira

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/09/2021 e 14/10/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações sirnilares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/10/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - pulverizador 600 litros

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 3 - Distribuidor de Calcareo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Item 4 - Escarificador 5 Hastes

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 5 - Roçadeira

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Aimeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 6750

Pesquisa realizada em 30/05/2022 16:06:58

Relatório gerado no dia 30/05/2022 16:10:32 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor de calcario e adubo - capacidade minima de carga 5 toneladas, 2,50 m³

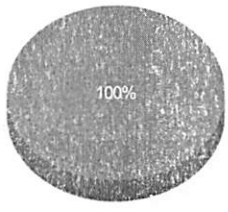
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 34.966,67 (un)	-	R$ 34.966,67	R$ 34.966,67

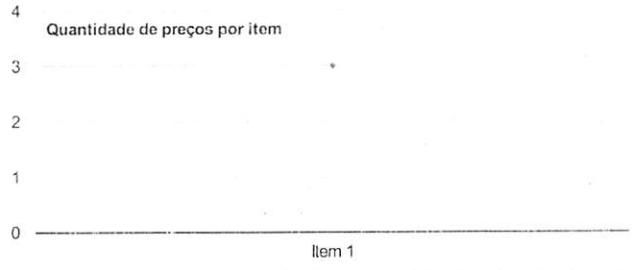
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS	NºPregão:122021 UASG:988615	06/08/2021	R$ 34.966,67
Valor Unitário				R$ 34.966,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 34.966,67

Valor Global: R$ 34.966,67

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: distribuidor de calcario e adubo - capacidade minima de carga 5 toneladas, 2,50 m³

Preço Estimado: R$ 34.966,67 (un) | Percentual: | Preço Máximo: R$ 34.966,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 34.966,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor de calcario e adubo - capacidade minima de carga 5 toneladas, 2,50 m³	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 34.966,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de três Distribuidores de Calcário seco, adubo orgânico e um Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido para a Secretaria de Agricultura do Município..

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor calcário, material: chapa aço, capacidade: 4.000 kg, quantidade pneu: 2 un, aplicação: agricultura, tipo: com esteira

Data: 06/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:988615
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.963.380/0001-77 * VENCEDOR *	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 34.933,33

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: ADAS 5000
Descrição: Distribuidor de Calcário seco, adubos orgânicos secos, com capacidade mínima de 5 toneladas, volume mínimo de 2,7 m³, chassi reforçado, rodado duplo aro 16, pneus novos 750x16 de 12 lonas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 34.966,67

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo: DSE 5500
Descrição: Distribuidor de Calcário seco, adubos orgânicos secos, com capacidade mínima de 5 toneladas, volume mínimo de 2,7 m³, chassi reforçado, rodado duplo aro 16, pneus novos 750x16 de 12 lonas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Martinho	R JOSE SCHMITT, 1585	(55) 3533-1432/ (55) 3533-1202	atuatimaq@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R$ 39.706,67

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo: DSE 5500, EST.60CM, MONODISCO, RD PNEUS NOVOS
Descrição: Distribuidor de Calcário seco, adubos orgânicos secos, com capacidade mínima de 5 toneladas, volume mínimo de 2,7 m³, chassi reforçado, rodado duplo aro 16, pneus novos 750x16 de 12 lonas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Sebastião do Caí	ROD RS 122, 16805	(51) 3635-1080	escritorio@neivadahmer.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - distribuidor de calcario e adubo - capacidade minima de carga 5 toneladas, 2,50 m³

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 6750

Pesquisa realizada entre 27/05/2022 15:58:31 e 27/05/2022 16:00:09

Relatório gerado no dia 27/05/2022 16:03:19 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SUBSOLADOR / ESCARIFICADOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 12	1	R$ 8.875,00 (un)	-	R$ 8.875,00	R$ 8.875,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	NºPregão:72022 UASG:987503	09/02/2022	R$ 8.875,00

Valor Unitário R$ 8.875,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.875,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 8.875,00

Item 2: Roçadeira Agricola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 30.200,00 (un)	-	R$ 30.200,00	R$ 30.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Fronteira Sul	NºPregão:252021 UASG:158517	13/10/2021	R$ 30.200,00

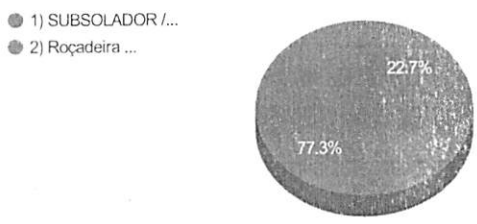
Valor Unitário R$ 30.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 30.200,00

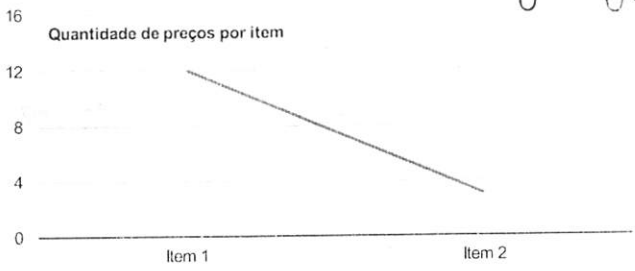
Média dos Preços Obtidos: R$ 30.200,00

Valor Global: R$ 39.075,00

Valor do item em relação ao total



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: SUBSOLADOR / ESCARIFICADOR

Preço Estimado: R$ 8.875,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 8.875,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 8.875,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agric ola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estan do o equipamento sobre terreno nivelado. com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 8.875,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimentos (SEAB) e o Município de Chopinzinho.

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno - Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.

CatMat: 50571 - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO, MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO

Data: 09/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:72022 / UASG:987503
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/02/2022 11:45
Homologação: 11/03/2022 15:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.981.970/0001-40 * VENCEDOR *	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 6.490,00

Marca: HM IMPLEMENTOS
Fabricante: HM IMPLEMENTOS
Modelo: AAS1700/22
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santo Augusto	AVENIDA PEDRO CAMPOS, 495	PAULO	(55) 3781-1141	torneariahm@hotmail.com

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	R$ 6.300,00

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo: AS 170-5g
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sério	ESTRADA GERAL DE PAREDAO, SN	(51) 9323-1567	tauafreitas44@gmail.com

36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI R$ 7.285,00

Marca: TERRA VIVA
Fabricante: TERRA VIVA
Modelo: ASHT5
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no pr azo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034	joaoterraviva@gmail.com

41.431.621/0001-07 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 7.500,00

Marca: FORTSUL
Fabricante: FORTSUL
Modelo: 5H COM PINO
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura Mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Braço do Norte	R OLAVO ANTONIO NOGUEIRA, SN	(48) 3658-4048	contratos@baggiocontabilidade.com.br

81.187.312/0001-58 IRANI JOSE RODRIGUES R$ 8.100,00

Marca: Netz
Fabricante: Netz
Modelo: subsolador
Descrição: arado subsolador com 5 hastes com sistema de quebra pino, com largura de chassis de 1,7 metros e profundidade de trabalho de 45 cm

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Nova Prata do Iguaçu	AV IGUACU, 699

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 8.699,99

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: aas 5
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

30.976.954/0001-03 ANDREIA BASSORICI R$ 9.050,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: AR 5000
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura do chassi de 1,7 metros e "profundidade de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Três Palmeiras	ESTRADA RS 324, 805	(54) 3367-1098

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 9.300,00

Marca: IBL
Fabricante: IBL
Modelo: AS 5
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827	(46) 5231-170

25.420.898/0001-88 GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA R$ 9.300,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ARADO BECKER
Fabricante: ARADO BECKER
Modelo: ARADO BECKER
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terc eiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA PPESIDENTE TANCREDO NEVES, 2766	(46) 8823-9775	grassimaquinas@gmail.com

22.121.171/0001-01 AGROSOLO MAQUINAS LTDA R$ 9.300,00

Marca: FARENZENA
Fabricante: FARENZENA
Modelo: SFF17/15
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terc eiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamento ao trator

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	R FREI EVERALDO, 5180	(46) 9121-8516	agr.solo@hotmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA R$ 30.000,00

Marca: Marcassio
Fabricante: Marcassio
Modelo: Pé de Pato
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato novo , com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terce iro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o a coplamento e desacoplamento ao trator.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

44.119.251/0001-65 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA R$ 35.000,00

Marca: Gio implementos
Fabricante: Gio implementos
Modelo: Arado subsolador
Descrição: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terc eiro ponto categoria II) sendo a "lar-gura mínima" do chassi de 1,7 metros e "pro-fundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha per-pendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo par a o acoplamento e desacoplamen-to ao trator. MARCA: Gio implementos MODELO: Arado subsolador

Endereço:

Item 2: Roçadeira Agrícola

Preço Estimado: R$ 30.200,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ 30.200,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 30.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Roçadeira Agrícola	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 30.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul

Data: 13/10/2021 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:252021 / UASG 158517
Lote/Item: /43
Ata: Link Ata

Objeto: Aquisição de equipamentos e itens permanentes de uso geral em laboratórios das áreas de Química, Biologia, Saúde, Física, Agronomia e Geografia, e aquisição de implementos agrícolas, bombas e itens afins para áreas experimentais, a serem utilizados nas atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul..

Descrição: **Roçadeira agrícola** - Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên

CatMat: 276012 - ROÇADEIRA AGRICOLA, LARGURA CORTE:MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE:5 A 20 CM, ROTAÇÃO 540 RPM, TIPO ENGATE:3 PONTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊN

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.883.350/0001-08 * VENCEDOR *	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	R$ 16.580,00

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo: RTE 220
Descrição: ROÇADEIRA - ROÇADORA TRATOR. IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA HIDRÁULICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAIXA MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO COM GIRO LIVRE E REGULAGEM PARA POSIÇÃO CENTRAL OU LATERAL. TRANSMISSÃO DIRETA POR CARDÃ. SAPATAS LATERAIS COM REGULAGEM DE ALTURA. ALTURA DO CORTE DE 0 MM À 175 MM. RODA TRASEIRA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA. TIPO DE ACOPLAMENTO 3 PONTOS CAT. II. LARGURA DO CORTE ENTRE 2000 MM E 2200 MM COM DUAS FACAS. CORRENTES DE PROTEÇÃO TRASEIRA OU DEFLETOR TRASEIRO. COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 75 CV. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM CARACTERISTICAS E QUALIDADE A SÃO JOSÉ, MODELO RH 2200, FREITAS MODELO RTE 220, MEC-RUL MODELO RDMR 200 OUSIMILARES. ENTREGA TÉCNICA NECESSARIA E PREVIAMENTE AGENDADA por meio do e-mail: areaexp.re@uffs.edu.br.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sério	RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960	(51) 3770-1093 / (51) 9150-5774	tauanafreitas86@gmail.com

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 30.200,00

Marca: MEC-RUL
Fabricante: MEC-RUL
Modelo: RDMR 200
Descrição: Roçadeira hidráulica. Características técnicas: caixa multiplicadora de rotação com giro livre e regulagem para posição central ou lateral. Transmissão direta por cardã. Sapatas laterais com regulagem de altura. Altura do corte de 0 mm à 175 mm. Roda traseira de apoio com regulagem de altura. Tipo de acoplamento 3 pontos cat. II. Largura do corte entre 2000 mm e 2200 mm com duas facas. Correntes de proteção traseira ou defletor traseiro. Compatível com trator de potência de 75 cv. Garantia total contra defeitos de fabricação: 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV GOIAS, 8145	(62) 3233-6860/ (62) 3233-6860	ocm_go@hotmail.com

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 50.000,00

Marca: Baldan
Fabricante: Baldan
Modelo: RD 2250
Descrição: ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE 5 A 20 CM, ROTAÇÃO 540 RPM, TIPO ENGATE 3 PONTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊN

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SUBSOLADOR / ESCARIFICADOR

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Roçadeira Agricola

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Pesquisa realizada entre 28/05/2022 10:24:41 e 28/05/2022 11:36:32

Relatório gerado no dia 28/05/2022 11:45:39 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: grade de roma

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 9	1	R$ 36.000,00 (un)	-	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul	NºPregão:282021 UASG:925596	30/06/2021	R$ 36.000,00
Valor Unitário				R$ 36.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 36.000,00

Item 2: carreta basculante

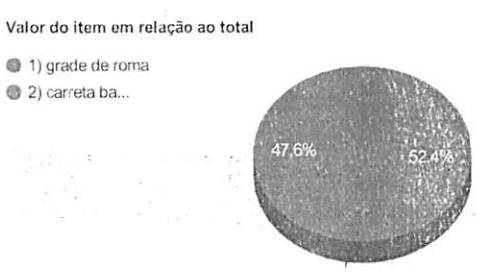
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 6	1	R$ 32.701,50 (un)	-	R$ 32.701,50	R$ 32.701,50

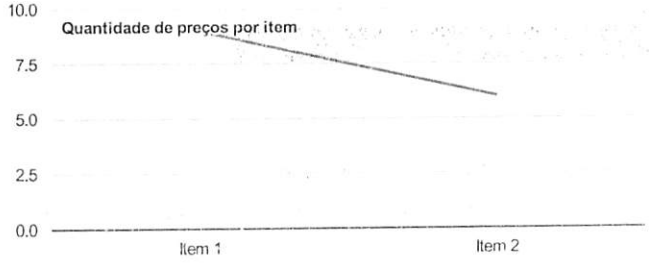
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | prefeitura municipal de quitandinha	NºPregão:42022 UASG:454811	10/02/2022	R$ 27.720,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE	NºPregão:302021 UASG:987759	28/09/2021	R$ 25.160,00
Valor Unitário				R$ 26.470,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	35175	25/01/2022	R$ 42.900,00
2	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / (3) CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	NºLicitação:909195	06/12/2021	R$ 35.866,00
Valor Unitário				R$ 38.933,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 32.701,50

Valor Global: R$ 68.701,50





Detalhamento dos Itens

Item 1: grade de roma

Preço Estimado: R$ 36.000,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 36.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 36.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	grade de roma	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 36.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA..

Descrição: Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos.

CatMat: 62995 - GRADE ARADORA, GRADE DE EQUIPAMENTO AGRICOLA

Data: 30/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:282021 / UASG:925596
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/07/2021 08:24
Homologação: 16/07/2021 09:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.492.308/0001-00 * VENCEDOR *	MANJATO TRATORES LTDA	R$ 31.870,00

Marca: KLR
Fabricante: KLR
Modelo: GAC
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santo Augusto	AV DO COMERCIO, 1496	(55) 3781-1131	manjato@brturbo.com.br

27.883.350/0001-08	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	R$ 31.899,00

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo: GAH 16x26
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de 26 " a no máximo 28". Com 16 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sério	RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960	(51) 3770-1093 / (51) 9150-5774	tauanafreitas86@gmail.com

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 33.600,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: THUROW
Fabricante: THUROW
Modelo: THA
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos. Validade da Proposta: 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação. Garantia: Conforme o Edital. Entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Pagamento: 33.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, no prazo máximo de até 15 (quinz) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Três Barras do Paraná	AV BRASIL, 264	CAROLINA	(45) 3235-1245	schlickmann1852@gmail.com

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 35.650,00

Marca: Budny
Fabricante: Budny
Modelo: GACRB 16x26
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de 26". Com no 16 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827	(46) 5231-170

37.790.246/0001-14 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R$ 36.000,00

Marca: THUROW
Fabricante: THUROW
Modelo: THA16X26
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 15 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	AV MINISTRO VICTOR KONDER, 1030	(41) 9947-3405	contato@evoks.com.br

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 37.831,99

Marca: Equivaler
Fabricante: Equivaler
Modelo: egacr 16x26
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI R$ 37.832,00

Marca: FOLMAQ
Fabricante: FOLMAQ
Modelo: GAF 16X26
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos. Validade da proposta: 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034	joaoterraviva@gmail.com

10.839.707/0001-40 MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA R$ 38.000,00

Marca: CERVO
Fabricante: CERVO
Modelo: APC MR 16X26X6MM, ESP 240MM
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Bom Princípio	ROD RS 122, 2570	(51) 9701-6200	agrovalemaquinas@ig.com.br

12.519.364/0001-61 ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 300.000,00

Marca: MACIESKI
Fabricante: MACIESKI
Modelo: GA
Descrição: Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	R GENERAL VIEIRA DA ROSA, 500	(48) 8441-2102	cleberferreira10@gmail.com

Item 2: carreta basculante

Preço Estimado: R$ 32.701,50 (un) | Percentual | Preço Máximo: R$ 32.701,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 32.701,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carreta basculante	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 27.780,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
prefeitura municipal de quitandinha

Objeto: Aquisição de maquinas e implementos agricolas, veiculos e outros equipamentos para uso veterinário.

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno - CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, CAPAÇIDADE DE 6000KG COM RODADO TIPO TANDEM COM 04 PNEUS R16 X5.5" ACIONAMENTO DE CILINDRO POR COMANDO HIDRAULICO.

CatMat: 50571 - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO, MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO

Data: 10/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42022 / UASG:454811
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.438.098/0001-10 * VENCEDOR *	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 27.780,00

Marca: BRL
Fabricante: BRL
Modelo: BRL TF6000
Descrição: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, CAPAÇIDADE DE 6000KG COM RODADO TIPO TANDEM COM 04 PNEUS R16 X5.5" ACIONAMENTO DE CILINDRO POR COMANDO HIDRAULICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Salto do Lontra	RODOVIA PR 281, S/N	(46) 3538-2297

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 25.160,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) centrifuga extratora de mel com inversor de frequência, 02 (dois) centrifugas extratoras de mel manual 12 quadros, 02 (dois) carretas agrícolas basculantes novas, 02 (dois) ensiladeiras novas. 01(um) enleirador de feno (ancinho) novo, 10(dez) fumegadores novos, 02 (dois) extratores de mel de raspagem novos, para atender a demanda dos agricultores familiares do Municipio..

Descrição: Carreta - Carreta agrícola, metálica com capacidade de até 6 toneladas, do tipo basculante com levantamento hidráulico por pistão, equipada com rodado tandem, pneus agrícolas novos medidas 750x16, aro 16", ponta de eixo de 60mm, cubos em aço modular.

Data: 28/09/2021 08:45
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:302021 / UASG:987759
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.438.098/0001-10 * VENCEDOR *	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 25.160,00

Marca: BRL
Fabricante: BRL
Modelo: BRL TF6000
Descrição: Carreta agrícola, metálica com capacidade de até 6 toneladas, do tipo basculante com levantamento hidráulico por pistão, equipada com rodado tandem, pneus agrícolas novos medidas 750x16, aro 16", ponta de eixo de 60mm, cubos em aço modular

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: PR	Cidade: Salto do Lontra	Endereço: RODOVIA PR 281, S/N	Telefone: (46) 3538-2297	0 050

27.883.350/0001-08 FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI — R$ 25.160,00

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo: MF Me 6t*
Descrição: Carreta agrícola, metálica com capacidade de até 6 toneladas, do tipo basculante com levantamento hidráulico por pistão, equipada com rodado tandem, pneus agrícolas novos medidas 750x16, aro 16", ponta de eixo de 60mm, cubos em aço modular.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Sério	RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960	(51) 3770-1093 / (51) 9150-5774	tauanafreitas86@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA — R$ 50.000,00

Marca: Gio
Fabricante: Gio
Modelo: 6t
Descrição: Carreta agrícola, metálica com capacidade de até 6 toneladas, do tipo basculante com levantamento hidráulico por pistão, equipada com rodado tandem, pneus agrícolas novos medidas 750x16, aro 16", ponta de eixo de 60mm, cubos em aço modular

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agraria - SEPAGRI, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro
Descrição: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA - CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, FABRICADA EM AÇO, 1 CILINDRO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS, RODADO 2 EIXOS, 04 RODAS ARO 16, COM PNEUS, TAMPAS LATERAIS DOBRAVEIS OU DE ENCAIXE; COM KIT HIDRAULICO COMPLETO E PRONTO PARA A

Data: 25/01/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 35175
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.607.948/0001-42 * VENCEDOR *	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 42.000,00

Marca: gio implementos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Carreta agricola
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R MATIAS KABUCHI, 234	(48) 4115-6258	adm@ecsmaquinas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 35.866,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / (3) CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 TRATORES AGRÍCOLAS, 03 CARRETAS AGRÍCOLAS E 03 COLHEDORAS DE FORRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 275/2021 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Data: 06/12/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:909195
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2021 16:59

Descrição: CARRETA AGRICOLA - CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 2,0 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5 M E ALTURA MINIMA DE 0,92 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS

Homologação: 06/12/2021 16:59
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 3
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI * VENCEDOR *	R$ 35.866,00

Marca. Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 2,0 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5 M E ALTURA MINIMA DE 0,92 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA E MODELO: MAQTRON M 6000Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.Prazo de entrega: 10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Garantia: 12 (doze) meses.Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036	cidamaq.maquinas@hotmail.com

Relatório gerado no dia 28/05/2022 11:45:39 (IP: 177.105.175.114)
Código Validação: CBmINxRCeoFm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%2bIRml6oeh29ccQtQ1Aj2WAcOamxq%2fxEqnPZF1Cys%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CBmiNxRCeoFm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%252bIRml6oeh29ccQtQ1Aj2WAcOamxq%252fxEqnPZF1Cys%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - grade de roma

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - carreta basculante

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/12/2021 e 25/01/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926674/2022

PROCESSO Nº 21000.028820/2022-50

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926674/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n°616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria n° 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diario Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede na AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. CEP: 86320-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES042.099.829-20, brasileiro, portador do CPF/MF nº , residente e domiciliado no Município de CONGONHINHAS. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.028820/2022-50 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV. ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

***Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.*

***Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.*

***Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.*

***Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.*

***Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.*

***Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF,

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 243.429,80 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R$ 238.511,25 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000163, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R$ 4.918,55 (quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1122/2021 de 17/12/2021, do Município de CONGONHINHAS.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria

Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os **editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio**, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistematico da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto a Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal , por força do incisc I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setemoro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS/PR.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **23262969** e o código CRC **5D50787E**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06750 / 2020

DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Inscrita no CNPJ: 75 825.828/0001-88

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 . Cidade: Congonhinhas :CEP: 86.320-000/PR

Fone: (43) 3554.12.12

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR
Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS :

*A PESQUISA FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS

ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	EMPRESA 1	Média
PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade minima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade minima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim	BANCO DE PREÇOS	R$ 107 996.63
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04	BANCO DE PREÇOS	R$ 34.966.67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

rodas com pneus		
PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade minima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox comando masterflow 2 vias	BANCO DE PREÇOS	R$ 22.890.00
ESCARIFICADOR 5 HASTES - ARRASTO tipo agricola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg	BANCO DE PREÇOS	R$ 8.875.00
Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.	BANCO DE PREÇOS	R$ 32.701 50
Grade aradora - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto Com pneus Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	BANCO DE PREÇOS	R$ 36.000.00

Importante: a descrição dos itens no quadro comparativo dever ser idêntica à descrição da aba Plano de Aplicação Detalhado

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agricolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Congonhinhas/PR, 27 de maio de 2022.

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 327/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 161/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e os pequenos produtores do município. Convênio Nº 926674/2022, Nº Processo: 21000028820202250.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 350 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **INSUFICIENTES** para a continuidade deste processo, mas por se tratar de convênio com o Ministério da Agricultura a certidão está sendo emitida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — **R$ 243.429,80**

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DA DESPESA (R$) *
2022	Desp. 350 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur...	243.429,80	243.429,80	1.074,00
Total			R$ 243.429,80	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de novembro de 2022.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.11.17 15:08:30 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 045/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
RAKGEL HOSPITALAR EIRELI - Marcel Pereira Rangel - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.550.458/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional do Comércio Procópio-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, possui publicação de direito privado, situada na ROD PR-317, Nº 6743, BAIRRO C. Bannet Outras Partes Industrial 303, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-510 inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.610/001-62, neste ato representada por seu Titular, Sr. Marcos Henrique Lahoud portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 44 3224-8808.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
6	Cloreto de cálcio (sem bicarbonato), ampolas com 10 mL solução injetável, embalagem diretamente fechada, lote/ 2024	UNID	3000	7,05
7	Cloreto de cálcio (sem bicarbonato), ampolas com 10 mL solução injetável, embalagem diretamente fechada, lote/ 2024	UNID	3000	8,63
8	Cloreto de cálcio (sem bicarbonato), ampolas com 10 mL (10%) solução injetável, embalagem diretamente fechada, lote/ 2024	UNID	900	10,05

Nos termos do Parecer nº 00001/2019/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A lastragem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Henrique Lahoud – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.550.458/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional do Comércio Procópio-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIPHARMA HOSPITALAR LTDA, possui publicação de direito privado, situada na Rua Dias Cardoso, Nº 320 Bairro/Distrito Jardim Las Palmas, Estado do Paraná, CEP 86.820-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.687.302/0001-31, neste ato representada por seu Titular, Sr. Jean Carlos Petry, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 9921-[redacted] e-mail [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
11	Ranitidina, cloridrato, 25mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2ml	UNID	7000	2,70

Nos termos do Parecer nº 00001/2019/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A lastragem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
DIPHARMA HOSPITALAR LTDA - Jean Carlos Petry – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 154/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Seguro para o veículo Iveco De-ly 30-130CS, tipo caminhonete, Placa RHW1I05, Renavam 01293784777, Chassi 9BWCD15J0N4300900 – Projeto "Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do Estado do Paraná"., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 9.210,02 (nove mil e duzentos e dez reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/10/2022 e encerramento em 29/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57. § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 129/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataformado, direção hidrostática, transmissão de 08 marchas a frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 x14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 199.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataformado, direção hidrostática, transmissão de 08 marchas a frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 x14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 692.750,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, enquanto perdurar o período de férias da servidora designada Presidente da CPL e Pregoeira, pela Portaria nº 133/2022.

I - Presidente da CPL e Pregoeiro
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.019-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

II - Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bezerdete Moreno - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Driene Aparecida de Lima – RG nº 8.634.886-0 e CPF/MF nº 085.418.509-44

Art. 3º Nos termos do artigo 114 da Lei nº. 303/2001, enquanto estiver em gozo de férias, a servidora Lucia Aparecida da Cruz fará jus à gratificação correspondente à função de Presidente da CPL e Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

PORTARIA Nº 174/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.819-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.329-3 e CPF/MF nº 042.503.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 078.893.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 035/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

Processo Administrativo nº161/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/____/2022
Horário:___h____min
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____de _____l de 2022.

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06750 / 2020
DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Inscrita no CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 , Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000/PR
Fone: (43) 3554.12.12
DADOS DO RESPONSÁVEL:
Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES
DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS :
***A PESQUISA FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS
ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	EMPRESA 1	Média
PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	BANCO DE PREÇOS	R$ 107.996.63
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 34.966.67
PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de	BANCO DE PREÇOS	R$ 22.890.00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias		
ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg	BANCO DE PREÇOS	R$ 8.875.00
CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.	BANCO DE PREÇOS	R$ 32.701.50
GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	BANCO DE PREÇOS	R$ 36.000.00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº_____/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 564/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Agricultura

Referência: Pregão Eletrônico 096/2022

Assunto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município. Convênio n° 926674/2022, n° Processo 21000028820202250, Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convenente: Município de Congonhinhas CNPJ N° 75825828000188, Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMTOS AGRICOLAS, Valor Total: R$ 243.429,80, Valor de Contrapartida R$ 4.918,55.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 243/2022 realizada pela Secretaria de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 161, Pregão Eletrônico 096/2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização

mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para proporcionar melhor condições de vida à população do campo de Congonhinhas.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada** no que toca a plantadeira (item 01).

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 096/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas. Convênio 926674/2022, processo 210000028820202250. Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Convenente: Município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para destinado à aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas (Convenio 926674/2022, processo 210000028820202250. Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Convenente: Município de Congonhinhas), conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 18 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Processo Administrativo n°161/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/12/2022**
Horário:**09h00min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06750 / 2020
DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Inscrita no CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 , Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000/PR
Fone: (43) 3554.12.12
DADOS DO RESPONSÁVEL:
Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES
DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS :
***A PESQUISA FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS
ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	EMPRESA 1	Média
PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	BANCO DE PREÇOS	R$ 107.996.63
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 34.966.67
PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador,	BANCO DE PREÇOS	R$ 22.890.00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias		
ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg	BANCO DE PREÇOS	R$ 8.875.00
CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.	BANCO DE PREÇOS	R$ 32.701.50
GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos	BANCO DE PREÇOS	R$ 36.000.00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº96/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 107.996,63

Intervalo Minimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

2 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 34.966,67

Intervalo Minimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

3 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 22.890,00

Intervalo Minimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

4 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agricola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 8.875,00

Intervalo Minimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

5 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.

0 113

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 32.701,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

6 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 36.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

0 114

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/11/2022 16:47:48

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00096/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
161	Menor Preço

Quantidade de Itens: 6

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto:

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas-PR.

Data da Divulgação: 25/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 25/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 – PROCESSO Nº161/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 23 / 11 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 – PROCESSO Nº161/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2022 – PROCESSO Nº157/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **06/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022 – PROCESSO Nº158/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de um Trator agrícola cabinado, 0km, potência mínima de 80 cv, transmissão de marcha sincronizado 9x3 rodado traseiro 18,4,30, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo de 70 litros.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **06/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022 – PROCESSO Nº159/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 – PROCESSO Nº161/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2022 – PROCESSO Nº162/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022
Franciele Aparecida da Cruz
Presidente da CPL

128059/2022

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – Data 24/11/2022
Ref. Pregão 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR).
CONTRATADO(A): POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Sediada na BR 277 KM 582+300 - CEP: 85.803-650 - BAIRRO: Centralito, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11.
OBJETO(S): Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
VALOR CONTRATUAL: R$ 646.950,00(Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento Conforme Repasse.
Prazo de execução/entrega: 120 dias
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4649	08.001.26.782.0010.1016	1094	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4629	08.001.26.782.0010.1016	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4640	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

127929/2022

##TEX O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 24 de novembro de 2022

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2022 | Edição: 224 | Seção: 3 | Página: 176

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Congonhinhas

0 119

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 08/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 24 de novembro de 2022

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0 120

RK Implementos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR CNPJ/MF sob o nº

Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PROCESSO N°161/2022

FORNECEDOR: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.

END.: Santa Augusta 2° Distrito São Lourenço do Sul - Caixa Postal: 35
FONE/ZAP: 53 98137-0714 – 99167-1520 - Eduardo / Vinicius gomezzzzs@hotmail.com mercadosvinicius@hotmail.com
CIDADE: São Lourenço do Sul ESTADO: RS CEP: 96.174-970
CNPJ: 05.043.720/0001-58 Inscrição Estadual: 125/0081359 Inscrição Municipal 11490
Banco: Banco do Brasil - Conta: 25.025-2 – Ag. 327-1 - São Lourenço do Sul/RS

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos...

Item	PROPOSTA FINAL - FINANCEIRA – ESPECIFICAÇÃO – GARANTIA 12 MESES	Qt	R$ Unit./Total
06	GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos **MARCA/FABRICANTE: KLR KOHLER MOD. GAC245 16x26 NACIONAL – 2022**	01	**R$ 30.470,00**

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: de Imediato, conforme são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Declaramos cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DECLARAMOS, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n" 8.666/93 e art. 6° da Lei n" 10.520, de 17-07-2002;
PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL: dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 Meses e garantia mín de fábrica para os Implementos KLR-KOHLER, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 3 (três) dias uteis a partir da comunicação da Administração Municipal, a assistência técnica deverá ser prestada ao contar da comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL – **POR RK e fabricante Kohler** Implementos Agricolas EIRELI,
PAGAMENTO: no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, bem como após a confirmação do repasse dos recursos pela Caixa Econômica Federal;.
DECLARA QUE:
O PREÇO PROPOSTO deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa RK
DECLARAMOS para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARAMOS que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
Declaramos a obrigação a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

DADOS DE RECEBIMENTO EMPENHO E ASSINATURA CONTRATO: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO – SOLTEIRO, Residente na Av. Duque de Caxias 291 – Bloco J301 – Bairro Fragata - Pelotas – RS - CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81

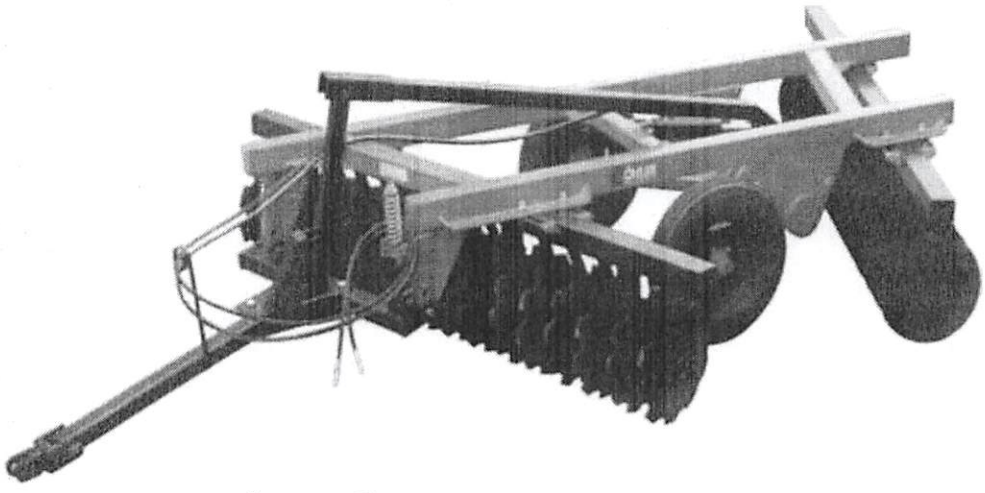
ENVIO DE EMPENHO/CONTRATO: Rua Sete –n° 100 – Loteamento Paineiras – Bairro: Fragata – Pelotas-RS – CEP 96050-6800

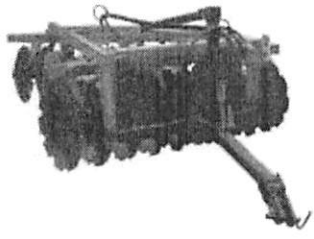
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP
SÃO LOURENÇO DO SUL – RS
FONE/FAX: 53 – 3611 80 25 - 53 3252 1198
CNPJ: 05.043.720/0001-58
INSC. ESTADUAL: 125/0081359

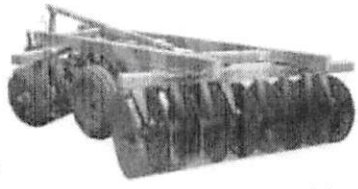
São Lourenço do Sul, 08 de Dezembro de 2022.

Eduardo Madruga Gomes CI. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou
Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81
Procurador / Gerente de Licitações

GRADE ARADORA KLR-KOHLER GAC 245 16X26 – NACIONAL – 2022– 0 KM
SISTEMA CONTROLE REMOTO – (LEVANTE HIDRAULICO) PNEUS NOVOS







OBS: Foto meramente ilustrativa, cor camuflada grades entregues exercito brasileiro sob autorização militar

CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE
KOHLER INDUSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

MODELO / ANO	**GAC 245 16X26 - NACIONAL 2022– 0 KM**
Chassis	Vigas Tubulares em Aço
Espaçamento entre Discos	245 mm
Largura de Corte	2.020 mm
Profundidade de Corte	120 a 250 mm
Velocidade de Trabalho	05 a 07 Km/h
Dimensões dos Discos	Ø 26" – 4,5 mm 6,00 mm
Número de Discos	16 (Dezesseis)
Diâmetro do eixo	1.5/8"
Tipo dos Discos	Côncavos Recortados e/ou Lisos
Mancais a Rolamentos Cônicos Blindados	Lubrificados Permanentemente a BANHO ÓLEO ou GRAXA
Limpadores de Discos Espátulas	Inclusos – Traseiros e Dianteiros
Barra de Regulagem ou Barra estabilizadora	Inclusa
Tipo de Acoplamento Engate	Barra de Tração
Sistema Trabalho	Arrasto
Controle Remoto	Levante Transporte e Controle Profundidade
Rodado	Acionamento por Pistão Hidráulico
Tipo de Cilindro (Pistão)	De Dupla Ação
Mangueiras Hidráulicas	2 unidades engate Universal
Pinos e Contra Pinos	Inclusos
Fluidos e Lubrificantes	Inclusos
Pneus e Câmeras Novos	2 X 6.00 x 16 - 2 X 6.50 x 16 - **2 X 7.50 x 16**
Jogo de Chaves Manutenção	Inclusos
Manual e Catálogo de Peças	Inclusos
Garantia e Assistência Fábrica	12 meses
Peso Aprox.	1.400 Kg
Potência Trator	75 cv a 100 cv

CHASSI COM CONTROLE REMOTO; EQUILÍBRIO E ANGULAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE TRANSPORTE ACIONADO ATRAVÉS DO COMANDO DO TRATOR.

KLR-KOHLER INDÚSTRIA E FÁBRICA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
LICITAÇÕES: 53 – 981370714- 99167-1520 - Fábrica– (53) 3611.8025 3252.1198 – mercadosvinicius@hotmail.com ou gomezzzzs@hotmail.com

0 122

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05043720000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 11:19:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **05.043.720/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

0 125

05.043.720/0001-58

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 05.043.720/0001-58

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

- [ ] Benefícios

- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.043.720/0001-58	DUNS®:	897930236
Razão Social:	RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Nome Fantasia:	L I D E R S E R V I C O S		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	21/08/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/05/2023
FGTS	Validade:	19/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/01/2023
Receita Municipal	Validade:	23/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.043.720/0001-58 DUNS®: 897930236
Razão Social: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: L I D E R S E R V I C O S
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/04/2002
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 2: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Dados para Contato

CEP: 96.170-000
Endereço: SANTA AUGUSTA, S/N - 2 DISTRITO
Município / UF: São Lourenço do Sul / Rio Grande do Sul
Telefone:
E-mail: mercadosvinicius@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 348.678.300-97
Nome: RENATA HELING KOHLER

Relatório de Credenciamento

0 120

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **016.284.950-81**
Nome: **VINICIUS ALALAN DE CARVALHO**
E-mail: **mercadosvinicius@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **348.678.300-97** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **RENATA HELING KOHLER**
Número do Documento: **2008929933** Órgão Expedidor: **sjs**
Data de Expedição: **20/01/2000** Data de Nascimento: **13/09/1960**
Filiação Materna: **HILDA STEFFENMUNSBERG HELING**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **470.364.510-68**
Nome: **EGBERT KOHLER**
Carteira de Identidade: **2008929933** Órgão Expedidor: **sjs**
Data de Expedição: **20/01/2000**

CEP: **96.170-000**
Endereço: **DISTRITO SANTA AUGUSTA - 2 DISTRITO**
Município / UF: **São Lourenço do Sul / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(53) 32521198**
E-mail: **mercadosvinicius@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0 13

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200694599

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SAO LOURENCO DO SUL
Local

30 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/333.318-2	RSP2200694599	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
348.678.300-97	RENATA HELING KOHLER	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANFORMAÇÃO

EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 05.043.720/0001-58

NIRE 43600140780

RENATA HELING KOHLER, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, industrialista, nascida em 13/09/1960, portadora da Cédula de Identidade nº 2008929933, expedida por SJS/RS, inscrita no CPF nº 348.678.300-97, natural de Pelotas/RS, residente e domiciliada na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP.: 96170-000;

Única sócia da empresa na **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**, com sede na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP.: 96170-000, inscrita no **CNPJ 05.043.720/0001-58**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o **NIRE 43600140780**, resolve alterar seus atos constitutivos, de acordo com as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. Fica transformada a **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª. O capital da EIRELI, ora transformada, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada ora constituída, o qual será dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 3ª. A sócia declara que a sociedade segue enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Cláusula 4ª. Altera-se o objeto social da empresa, adicionando a atividade de "Aluguel de imóveis próprios" e retirando a atividade de "Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação". Sendo assim, altera-se a cláusula 3ª do ato constitutivo, que passará a ter a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

"Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e aluguel de imóveis próprios.

Parágrafo Único: a sociedade poderá incluir, alterar ou excluir atividades de seu objeto social."

Cláusula 5ª. Em virtude das alterações havidas, resolve consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Cláusula 1ª. A sociedade opera sob a denominação social de **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, sob o regime jurídico de sociedade empresária limitada, e se rege pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **LIDER SERVIÇOS**.

Cláusula 2ª. A sede da sociedade é em Santa Augusta, 2° Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP.: 96170-000.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto social o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e aluguel de imóveis próprios".

Parágrafo Único: a sociedade poderá incluir, alterar ou excluir atividades de seu objeto social.

Cláusula 4ª. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social é R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais correspondentes a 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado e dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	PERCENTUAL	VALOR
RENATA HELING KOHLER	80.000	100%	R$ 80.000,00
TOTAL	**80.000**	**100%**	**R$ 80.000,00**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 1°. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem de forma solidária pela integralização do capital.

§ 2°. As cotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeada a penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Cláusula 6ª. A administração da empresa caberá à sócia administradora **RENATA HELING KOHLER**, já qualificada, com poderes e atribuições de administrar os negócios, podendo, inclusive, onerar ou alinear bens moveis e imóveis da empresa, sendo vedado, no entanto, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja a favor da titular ou de terceiros.

§ 1°. Fica expressamente proibido o uso do nome empresarial em fianças e avais a terceiros.

§ 2°. Os atos jurídicos praticados pelo(s) administrador(es) societário(s), nos limites da atribuição de poder e competência deste contrato, vinculam a pessoa da sociedade e não o seu representante.

Cláusula 7ª. Fica facultado a administradora nomear procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.

Cláusula 8ª. O(s) administrador(es) e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão receber "pró-labore" mensal, cujo valor será estabelecido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 9ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 10ª. Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas pela administração as demonstrações financeiras requeridas em lei.

§ 1º. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, sócios representando a maioria do capital tomarão as contas da administração, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros.

§ 2º. A Sociedade deverá enviar a todos os sócios e colocar à disposição destes, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas da administração.

§ 3º. Poderá a sociedade, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários, proceder à apuração mensal de lucros e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição dos mesmos, total ou parcialmente, de forma antecipada, mediante aprovação da maioria do capital e respeitando a constituição das reservas e demais disposições deste contrato e da Lei.

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro na Comarca de São Lourenço do Sul/RS, para qualquer ação fundada neste ato, conforme dispositivos da Lei 10.406 de 2002, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim acordado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via, assinado digitalmente.

SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, 27 de SETEMBRO de 2022.

RENATA HELING KOHLER
Sócia administradora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/333.318-2	RSP2200694599	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
348.678.300-97	RENATA HELING KOHLER	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 05.043.720/0001-58 e protocolado sob o número 22/333.318-2 em 30/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209674232, em 06/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
348.678.300-97	RENATA HELING KOHLER	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
348.678.300-97	RENATA HELING KOHLER	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2022, às 16:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/333.318-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209674232 em 06/10/2022 da Empresa RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05043720000158 e protocolo 223333182 - 30/09/2022. Autenticação: 7ED4DCE6B5A6F35CB49A7183B45F2080624A97D2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/333.318-2 e o código de segurança Ew3n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ. 87.893.111/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE Nº 0005828/2022

Nome : KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ/CPF : 92.264.472/0001-70
Endereço : 2 DISTRITO SANTA AUGUSTA,0
Cidade : SÃO LOURENÇO DO SUL/RS Cep:96170000
Cadastro : 42530
Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, p

CERTIFICO para o fim que se destina que o contribuinte acima identificado, NÃO deve a esta municipalidade até a presente data, em relação aos tributos municipais referente ao cadastro de atividades acima discriminado.

A presente certidão negativa tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão, conforme decreto municipal 2.325/2000

Sao Lourenço do Sul,07 de Dezembro de 2022

Código de controle de autenticidade: 9931364009931

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.saolourencodosul.rs.gov.br

0 14

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Seção de Lançamentos e Arredação

Alvará

Localização e Funcionamento

Nome: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP
Endereço: 2° DISTRITO N° 0 SANTA AUGUSTA
Atividade: INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Inscrição cad. Econômico: 11490
CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58 CPF
Data de Início da atividade: 12/08/2009
Requerimento n° 220/1989
Alteração Requerimento n° 844/2012, 2769/2013, 7670/2015
329/2017, 296/2018, 230/2019, 309/2020

Os Tributos deverão ser recolhidos conforme especificação abaixo:

T.F. ANUAL

2° VIA ALVARÁ E ISSQN VARIÁVEL MENSAL

OBS.: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SERFIXADO EM LUGAR VISÍVEL NA SEDE DA EMPRESA, SOB PENA DE SANÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PERDERÁ A VALIDADE, QUANDO QUAISQUER DOS ELEMENTOS NELE INSCRITOS FOREM ALTERADOS SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO À PREFEITURA.

Data de Emissão: 12/02/2020

Data Retirada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
FISCALIZAÇÃO
12 DE FEV 2020

Fiscalização

Loiva M. Amaral Rickes
Técnico em Contabilidade
Matrícula 1796/5
Pref. Mun. São Lourenço do Sul

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 05 de março de 2020
Emol. R$ 5,00 + SELO DIGITAL R$ 1,40
0425 01 2000001 20482

Maria José Vieira Martins
Escrevente Autorizada

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a copia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 12 de março de 2020
Emol. R$ 5,00 + SELO DIGITAL R$ 1,40
0425 01 2000001 22705

Rosa Elaine Ferreira B. de Lima
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.043.720/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/04/2002

NOME EMPRESARIAL
RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L I D E R S E R V I C O S

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
SANTA AUGUSTA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
****

CEP
96.170-000

BAIRRO/DISTRITO
2 DISTRITO

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **08:02:45** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.043.720/0001-58
NOME EMPRESARIAL:	RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATA HELING KOHLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/10/2022** às **08:16** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RENATA HELING KOHLER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2008929934 SSP/PC RS

CPF
348.678.300-97

DATA NASCIMENTO
13/09/1960

FILIAÇÃO
HELVIN HELING

HILDA STEFFENMUNSBERG HELIN
G

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01388491296

VALIDADE
21/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112235988

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANGUCU, RS

DATA EMISSÃO
24/08/2020

2112235988

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48555054339
RS236489151

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.043.720/0001-58
Razão Social: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: DIST SANTA AUGUSTA SN / 2 DISTRITO / SAO LOURENCO DO SUL / RS / 96170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003311862259811

Informação obtida em 01/12/2022 09:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **********
CNPJ. 05.043.720/000158**********
Endereço: ROD RS 265 - Km 132 - Santa Augusta S/N - 2° Distrito*******
Zona Rural - São Lourenço do Sul/RS**********

São Lourenço do Sul, 10 de novembro de 2022, às 12h52min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001441000946.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	10/11/2022 12h52min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001441000946

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Certidão nº: 33569456/2022
Expedição: 05/10/2022, às 10:40:22
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.043.720/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RK
Implementos

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento de Procuração Particular a empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n° CNPJ 05.043.720/0001-58, com sede na localidade de Santa Augusta, s/n, 2° Distrito de São Lourenço do Sul/RS, neste ato representada por sua administradora **Renata Heling köhler,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2008929933, inscrita no CPF n° 348.678.300-97, residente e domiciliada na Rodovia RS 255, Km 132 s/n° Bairro Santa Augusta, São Lourenço do Sul, RS, nomeia e constitui seus procuradores **Eduardo Madruga Gomes**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3059373591, expedida pela SSP-RS., CPF 754975570-15, residente e domiciliado na Rua Sete n° 100, Loteamento Paineiras, Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS e/ou **Vinícius Alalan de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 6060280119 expedida pela SJS/II RS. , CPF 016284950-81, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias n° 291, Ap.301, Bloco J, Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS e/ou **Flavio Alberto Osorio de Carvalho**, brasileiro, divorciado, portador da CI n° 6001891719, expedida pela SSP-RS., CPF 073590550-91 residente e domiciliado na Rua Jaguarão n° 1135, bairro Laranjal no município de Pelotas/RS, ambos gerentes de licitações, neste ato representarão de forma isolada e indistintamente para fim específico de **representá-la** em Processos Licitatórios Públicos como Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Tomadas de Preços, Cartas Convites, podendo para o bom e fiel desempenho deste mandato **formular e ofertar** propostas e lances eletrônicos, e/ou verbais, **negociar** preços, sempre dentro dos limites previamente estabelecidos pela Contratante, **declarar** a intenção de interpor recurso, **renunciar** ao direito de interposição de recursos, **contra-arrozoar,** firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, **assinar** Contratos com Administração Pública e Privada, **assinar** Atas de Registro de Preços, **credenciar** a empresa em Sistemas de Compras Eletrônicas, **cadastrar** em Órgãos Públicos para obtenção de registro cadastral, **indicar** corretoras credenciadas junto a Bolsa de Mercadorias **assinar e confirmar a autenticidade** de documentos e prospectos de implementos agrícolas produzidos ou comercializados pela empresa Kohler Implementos Agrícolas Eireli e **credenciar e substabelecer** sob sua integral responsabilidade procuradores para participação em Licitações Públicas, enfim, para praticar em nome da outorgante todos os atos pertinentes a de uma licitação pública, no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Está procuração é válida até 31/12/2022.

São Lourenço do Sul/RS, 31 de dezembro de 2021.

Renata Heling Köhler
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Heling Kohler.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F435-6B73-AC2F-630D.

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Heling Kohler.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F435-6B73-AC2F-630D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F435-6B73-AC2F-630D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F435-6B73-AC2F-630D

Hash do Documento

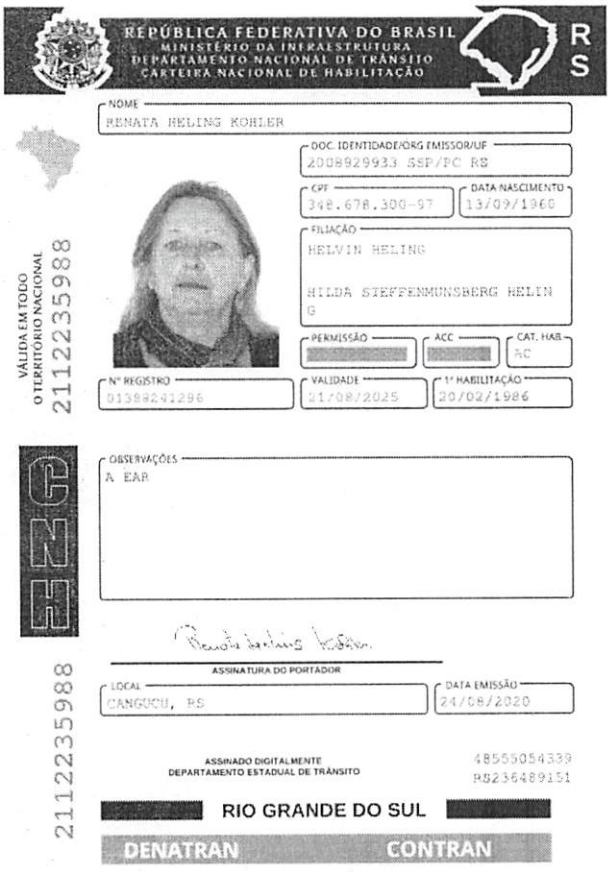
F4689AED62252E174AAA45706D5247FA52068F4E865972CB593DFF43FFCA17C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2022 é(são) :

☑ Renata Heling Kohler - 348.678.300-97 em 28/01/2022 17:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 05.043.720/0001-58

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

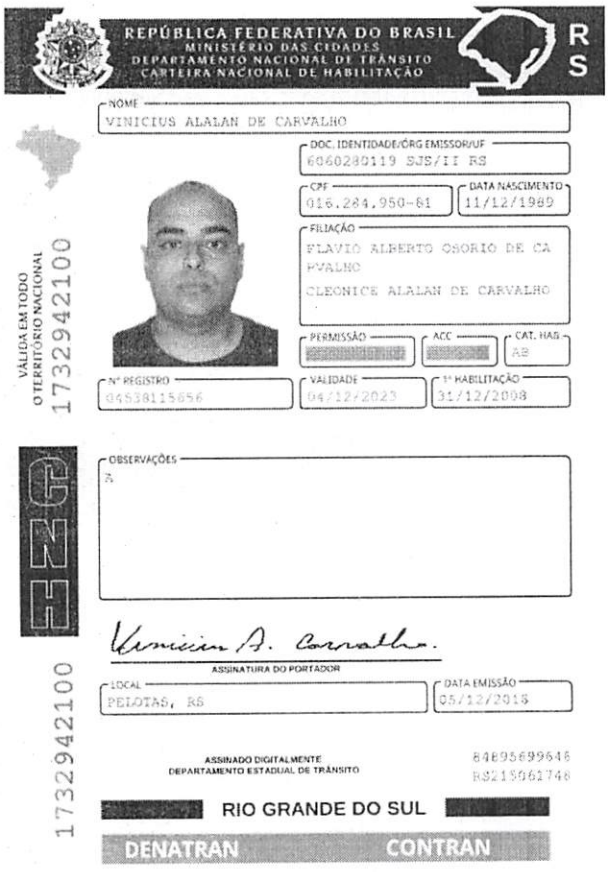
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



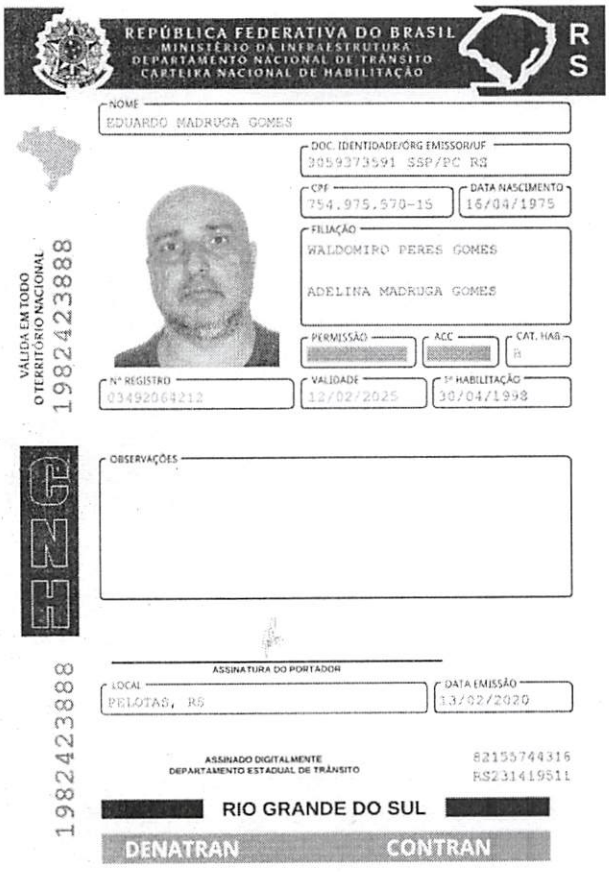
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



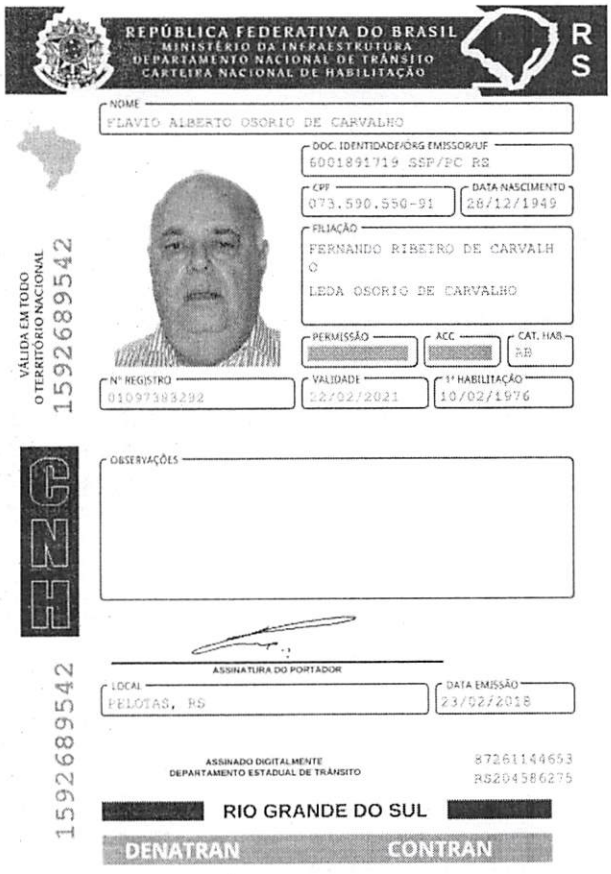
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CODEVASF Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **RK implementos Agrícolas Eireli- EPP**, inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58, inscrição estadual 125/0081359, estabelelecida na localidade de Santa Augusta, São Lourenço do Sul-RS, forneceu para a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf 8ªSR**, Av. Alexandre de Moura 25, Centro, São Luís-MA, Cep 65.025-470, por meio do Contrato/Processo nº 59580.000285/2014-51, que tem por objeto aquisição, fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, conforme abaixo discriminados:

(06) Seis unidades de Grade Aradora Marca Kohler Modelo GAC245 14x24 ano 2015 – Nacional
(06) Seis unidades de Raspadeira Agrícola Marca Kohler Modelo CR 2000 CR ano 2015 – Nacional
(06) Seis unidades de Carreta Tanque 02 Eixos Marca Kohler Modelo CT4000 ano 2015 – Nacional
(06) Seis unidades de Arado Fixo Hidráulico Marca Kohler Modelo ARF 4x28 ano 2015 – Nacional
(06) Seis unidades de Roçadeira Hidráulica Marca Kohler Modelo RM 160 ano 2015 – Nacional

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

OBSERVAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2014, PROCESSO COMPRA: Nº 59580.000285/2014-51 de 30 de Outubro de 2014, com ATA de SRP assinada 05/12/2014, com Empenho: Nº 2014NE000623 de 05/12/2014 e Ordem de fornecimento Nº: 8.0026/2015 de 28/05/2015, os quais foram entregues dentro do prazo estipulado no Edital.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2015

Responsável pelas informações:

Marcone Maia Leite
Chefe da Unid. Reg. de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação
CODEVASF - 8ª SR - Dec. nº 993/15

Supervisor / Coordenador do Contrato

Homologação:

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional
CODEVASF - 8ª SR

Titular da Área ou Superintendente Regional

FOR - 0 82

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2703 / 3225-4374
LORENZI BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, segunda-feira, 6 de julho de 2020
Emol R$ 5,00 + SELO DIGITAL R$ 1,40
0425.01.2000001.45324

Bel. Dario Miguel Lorenzi
TABELIÃO

Valor pago sem expedição de certidão

CODEVASF

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, CNPJ n° 05.043.720/0001-58 e Inscrição Estadual n° 1250081359, estabelecida e situada a Rua Santa Augusta, s/n, 2° Distrito, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.174-970, forneceu 01 (um) arado subsolador com cinco hastes, acoplamento aos três pontos do trator categoria II, roda para controle de profundidade, fusíveis de segurança nas hastes, largura de trabalho mínima de 1.500mm, potência do trator profundo de 70cv a 80cv, para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba – Codevasf, por meio do Contrato nº 1.735.00/2017, decorrente do pregão eletrônico nº 12/2017, que tem por finalidade o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos e máquinas rodoviárias destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi desenvolvido a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros/MG, 24/05/2018.

Responsável pelas informações:

Eduardo de Lima Sardinha Barreto
Analista em Desenv. Regional Cad. 10590-09
CODEVASF - 1ª SR

Homologação:

José Rodrigues Filho
Superintendente Regional
1ª SR

ELSB - PGRTLAP

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
PELOTAS, segunda-feira, 6 de junho de 2022
Emol R$ 5,00 + SELO Digital R$ 1,40
0426 01 2000001 45319

Bel. Dario Miguel Lorenzi
TABELIÃO

CODEVASF Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R.K INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME,** com sede na Rua Santa Augusta, 2º Distrito, São Lourenço do Sul/RS, CNPJ/MF n.º 05.043.720/0001-58, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, **40 (quarenta) Carretas Agrícolas** em madeira de lei, nova, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, com dois eixos, com rodas e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), perfil em U, chapa ¼ e ângulo de giro mínimo de 30º, com feixe de molas, e **40 (quarenta) Grades Aradoras** de Controle Remoto, 14 discos, 26 polegadas, diâmetro do eixo 1.5/8, com rodas e pneus para transporte, mancais a graxa, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm, compatibilidade com trator de 75 cv, por meio do **Contrato nº 1.409.00/2013**, nos termos do Edital nº 025/2013-1ªSR, processo administrativo nº 59510.001165/2013-14.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos relativos ao contrato informado foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros, 03 de abril de 2014

Responsáveis pelas informações:

Sérgio Fernando de Oliveira Lima

Patrícia F. Barbosa Carvalho

Decisão: 261/2014

Homologação:

Aldimar Dimas Rodrigues
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

FOR - 0 82

CODEVASF Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R.K INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME,** com sede na Rua Santa Augusta, 2º Distrito, São Lourenço do Sul/RS, CNPJ/MF n.º 05.043.720/0001-58, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no âmbito do **Contrato nº 1.525.00/2013**, nos termos do Edital nº 047/2013-1ªSR, processo administrativo nº 59510.001266/2013-95, **28 (vinte e oito) Grades Aradoras** de Controle Remoto - 14 discos, 26 polegadas, diâmetro do eixo 1.5/8, com rodas e pneus para transporte, mancais a graxa, largura de trabalho 1.300mm a 1500mm. Compatibilidade com trator de 75cv.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos relativos ao contrato informado foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas no instrumento contratual.

Montes Claros, 12 de maio de 2014

Responsáveis pelas informações:

Sérgio Fernando de Oliveira Lima — **Patrícia F. Barbosa Carvalho**
Decisão: 261/2014

Homologação:

Aldimar Dimas Rodrigues
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

FOR – 0.82

CAR | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL | Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS

ATESTADO DE IDONIEDADE TÉCNICA 59 KITS DE IMPLEMENTOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL CAR**, Empresa Publica vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional – SEDIR, inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia, neste ato representada por sua Gerente Administrativa Sra. Michele Rosas de Mattos Moreno, vem através desta, **ATESTAR, CERTIFICAR E DECLARAR** para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com **CNPJ 05.043.720/0001-58**, foi fornecedora dos seguintes Kits de Implementos Agrícolas contendo 1 (uma) unidade cada de: Arado Fixo Kohler, Mod. ARF 3x28 – Grades Aradora Kohler, Mod. GH24x18 – Carreta Agrícola Kohler, Mod. CA4,0 Molas – Batedeiras de Cereais Triton, Mod. TR/91H – Cultivador Escarificador Plantadeira Kohler, Mod. 15515C – Compressor de Ar Comsole, Mod. JM10 – Lubrificador de Graxa Hydronluhz, Mod. HLL – Macaco 21ton – jogo de chaves.

FORAM ENTREGUES OITO (08) KITS, entregues nos municípios de CAPELA DO ALTO ALEGRE, GUANAMBI, JACOBINA, JUAZEIRO, MAIRI, POVO NOVO, SEABRA E URANDI, **ATENDENDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 75/ 2009**, celebrado em 01 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e Prorrogado conforme Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2009, que se rege pela Lei Estadual no 9.433/05, Lei Federal nº 10.520102 e demais legislações pertinentes, por mais 90 (noventa dias), contado a partir de 17 de maio de 2010. Estes kit de implementos foram Arrematados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0200090230076 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2009**, realizado em 16/10/2009, com Nota Fiscal de entrega NFs-e nº 0096 a 0104 expedidas em 07/05/2010, totalizando o valor total de R$ 158.542,97.

FORAM ENTREGUES OITO (08) KITS, entregues no município de Salvador, **ATENDENDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 55/2012**, celebrado em 13/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 21/06/2012 e Prorrogado conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2012, que se rege pela Lei Estadual no 9.433/05, Lei Federal no 10.520102 e demais legislações pertinentes, por mais 120 (cento e vinte dias), contado a partir de 14 de dezembro 2012 e novamente Prorrogado conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2012 por mais 90 (noventa dias), contado a partir de 14 de abril 2013. Estes kits de implementos foram Arrematados **no PROCESSO LICITATÓRIO realizado por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2012**, em 28/05/2012, com Nota Fiscal de entrega NFs-e nº 624, 625, 626 e 627 expedidas em 27/07/2012, totalizando o valor total de R$182.000,00.

FORAM ENTREGUES QUARENTA E TRÊS (43) KITS, entregues não Centro de Treinamento da EBDA Salvadera BA, **ATENDENDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 035/2013**, celebrado em 12 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, que se rege pela Lei Estadual no 9.433/05, Lei Federal nº 10.520102 e demais legislações pertinentes, por mais 180 (cento e oitenta dias), contado a partir de 12 de junho de 2013.. Estes kit de implementos foram Arrematados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02000130191346 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013**, realizado em 10/05/2013, com Nota Fiscal de entrega NFs-e nº 00714, 00715, 00716, 00717, 00718, 00720, expedidas em Julho de 2013, totalizando o valor total do contrato R$ 948.999,68

DIANTE DO EXPOSTO FIRMAMOS QUE ATÉ O MOMENTO NADA TEMOS A RECLAMAR DA EMPRESA RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, A QUAL CUMPRIU COM TODOS OS PRAZOS E DEMANDAS ACORDADAS PARA COM A CAR/BA.

Salvador, 09 de setembro de 2013.

Michele Rosas de Mattos Moreno - Gerente Administrativa
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL CAR

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
LORENZI
Tel. DARIO MIGUEL LORENZI TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, segunda-feira, 08 de julho de 2020
Emol R$ 5,00 + SELO DIGITAL R$ 1,40
0425 01 2000001 45311
Bel. Dario Miguel Lorenzi
TABELIÃO

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA EPP
Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto – RS
CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131
Email: manjato.rs@gmail.com
CNPJ: 00.492.308/0001-00
Insc. Estadual 115/0028936

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ATESTADO TECNICO

A empresa Manjato Tratores Ltda EPP, inscrita no CNPJ. 00.492.308/0001-00, estabelecida na Av. do Comércio, 1496 – Santo Augusto – RS, declara para todos os fins e a quem posa interessar, que a empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**, fabricante de implementos agrícolas com CNPJ 05.043720/0001-58 – localizada na Colônia Santa Augusta 2° Distrito de São Lourenço do Sul, foi fornecedora de inúmeros Implementos Agrícolas da Marca KLR-KOHLER, os quais eram solicitados através de pedidos junta a empresa RK, conforme lista abaixo, os quais foram revendidos para Agricultores Rurais do Noroeste do Estado do RS, e em processo licitatórios em que a empresa Participa em todo Brasil.

01 GRADE ARADORA GAC245 18X26 CONTROLE REMOTO - R$ 19.700,00 - NF-e 1103
01 GRADE NIVELADORA GNC 195 36X22 CONTROLE REMOTO - R$ 15.900,00 - NF-e 121
01 TAIPADEIRA AGRICOLA TP 08 - R$ 18.000,00 - NF-e 1145
01 RASPADEIRA AGRÍCOLA SCRAIPER CR 3000 – R$ 24.500,00 - NF-e 1145
01 GUINCHO AGRÍCOLA GU - R$ 9.700,00 - NF-e1518
01 CARRETA AGRÍCOLA CA 5,5 - R$ 8.340,00 - NF-e 1234
01 PLAINA AGRÍCOLA NS 400 - R$ 25.340,00 - NF-e 1427

Atestamos, ainda, que o fornecimento está sendo/foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Augusto, 10 de novembro de 2016.

Eduardo Weiler Schmitz
CPF: 012.591.600-09
MANJATO TRATORES LTDA EPP

TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Liria Lorena Sloczynski Oliveira - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de EDUARDO WEILER SCHMITZ, indicada pela selo usual. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 14/12/2016
Liria Lorena Sloczynski Oliveira - Tabeliã Designada
Emol: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 29956 0573 01 1600002 05987

Bel. Liria Lorena Sloczynski Oliveira
TABELIÃ DESIGNADA

4° TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com o fol. que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 04 de junho de 2018
Emol: R$ 4,60 0425 01 1700002 64672
Delane Teresinha Bodanezi Lo
Substituta do Tabeliã

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual à cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 04 de junho de 2018
Emol: R$ 5,00 + SELO DIGITAL R$ 1,40
0425 01 2000001 45298
Bel. Dario Miguel Lorenzi
TABELIÃO

0 160

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RK Industria de Implementos Agrícolas LTDA., CNPJ n° 05.043.720/0001-58, sediada na cidade de São Lourenço do Sul-RS à Rua Sta Augusta SN, 2 Distrito, forneceu Máquinas e Implementos Agrícolas a esta SAGRI, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 020/2013-SAGRI, conforme especificação abaixo, entregue dentro do prazo estipulado, cumprindo com suas as obrigações e responsabilidades assumidas.

- ✓ 50 CARRETA AGRÍCOLA;
- ✓ 01 DISTRIBUIDOR DE CALCAREO;
- ✓ 67 GRADE ARADORA GAC14X26;
- ✓ 04 GRADE ARADORA GAC16X28
- ✓ 13 GRADE NIVELADORA.

Belém (PA), 28 de setembro de 2015.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 05 de abril de 2018
Emol. R$ 4,60 0425.01.1700002.38034
Aldiva Melo Cortez
Escrevente Autorizada

ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA
Diretor Administrativo e Financeiro

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 10 de outubro de 2016
Emol: R$ 4,10 0425.01.1600001.79109
Cláudia Ferreira Porres
Substituta do Tabelião

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL – RS** - inscrita no **CNPJ nº 87.893.111/0001-52,** com sede na Rua Coronel Alfredo Born 202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS, vem através desta, **Atestar, Certificar e Declarar** para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - RK**, com **CNPJ nº 05.043.720/0001-58**, localizada no 2° Distrito, colônia Santa Augusta, neste município, foi fornecedora dos seguintes maquinários agrícolas:

- **PLAINA (LAMINA) AGRÍCOLA TRASEIRA MARCA KÖHLER MODELO LTRA 4000,** rev. Hidráulica, arrematada através do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 50/2015,** realizado em 19 de agosto de 2015, a qual foi entregue pelo valor de **R$ 27 780,00** através da **NF-e nº 1323**, emitida em 29 de setembro de 2015.

- **TRATOR AGRÍCOLA MARCA KÖHLER MODELO TS654 - 4X4 - 65 CV. DIESEL,** arrematado através do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 39/2015**, realizado em 09 de julho de 2015, com **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 23/2015**, o qual foi entregue pelo valor de **R$ 64.980,00** através da **NF-e nº 1366,** emitida em 03 de dezembro de 2015. Neste Pregão não houve a entrega do objeto devidamente correto, sendo encaminhada uma advertência, conforme Memorando Nº 77/2015 emitido a Comissão de Licitações e Julgamentos, com o relatório das irregularidades. Após o recebimento desta advertência, esta empresa providenciou a correta entrega do objeto.

Diante do exposto firmamos que até o momento a empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI, cumpriu com as demandas acima acordadas para com esta municipalidade.

São Lourenço do Sul, 29 de junho de 2017

Alfredo Passos Decker
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – S.M.D.R.

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATESTADO TECNICO

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra, 50, Bairro Caravágio, Caixa Postal 060, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, por seu Sócio Administrador Sr. Altair Fabro, CPF N° 587.244.600-44. **ATESTA E CERTIFICA** que a empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**, com CNPJ 05.043720/0001-58, localizada na Colônia Santa Augusta 2° Distrito de São Lourenço do Sul, forneceu cinco Microtratores/Motocultivadores da **Marca KLR-KOHLER – MOD. MT18,** no ano de 2016, sendo eles Revendidos por nossa loja na cidade de Nova Prata.

Nestes Termos Atesta e Certifica

Nova Prata/RS, 23 de novembro de 2016.

Altair Fabro - CPF. 587.244.600-44

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda
Linha União da Serra, 50
Caravággio
95.320-000 - NOVA PRATA-RS

4° TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 2º BEC, CNPJ nº 07.549.168/0001-08, com sede na Avenida Frei Serafim, 2833 – Centro, Teresina, Piauí, CEP: 64.000-020, E-mail: sale2becnst@hotmail.com, declara com a finalidade única de comprovação de fornecimento de material, que a Empresa **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, localizada na Rua Santa Augusta, S/N, Segundo Distrito, São Lourenço do Sul, Rio Grande do Sul, CEP: 96.170-000, E-mail: flaviocarvalho05@hotmail.com/ mercadosvinicius@hotmail.com, Tel: (53) 3302-8148/ 3302-8147, inscrita no CNPJ sob o Nr 05.043.720/0001-58, representada pela Sra. REJANI SIEFERT KOHLER, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.743.352 SJS – RS e CPF nº 931.761.800-63, forneceu material permanente para o 2º BEC, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 – 3º BEC, conforme o Termo de Contrato Nº 035/2013 – 2º BEC e Nota de Empenho 2013NE801828 . Não há relato ou indício de sinistro envolvendo a empresa no tocante ao fornecimento do material.

Quartel em Teresina-PI, 16 de dezembro de 2014.

MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO – Cel
Comandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

RONDÔNIA
Governo do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Palacio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar,Bairro Pedrinhas, Cep: 76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA** com CNPJ: n° 03.682.401/0001-67, situada na AV. FARQUAR, 2986 - CURVO III - 3° ANDAR - PALACIO RIO MADEIRA – Fone 069-3216-5253 – E-mail: patrimoniocgp.ro@hotmail.com, CEP. 76.801-470 - PORTO VELHO/RO - **DECLARA E ATESTA** que a empresa **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58, Inscrição Estadual 125/0081359, estabelecida na localidade de Santa Augusta de São Lourenço do Sul-RS, foi fornecedora de inúmeros implementos Agricolas da Marca Kohler conforme lista abaixo, **ARREMATADOS** no Pregão Eletrônico SRPN°142/2014/SUPEL/RO, Processo Principal Administrativo N°01.1901.00072-00/2014/SEAGRI/RO de 10 de junho 2014, conforme ATA de REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2014, os quais foram entregues dentro do prazo estipulado no Edital que era de 20 dias no Almoxarifado Central do Estado de Rondônia, na Rua Antônio Lacerda n° 4138, bairro Embratel, Setor Industrial, CEP 76.821-038, Porto Velho, RO.

- **Três Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015 – **conforme:**

Empenho2014NE00722 – Proc. 1901/00770/2014 entregues com NF-e1086 de 01/12/2014.

- **Dezesseis Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015,**conforme:**

Empenho 2015NE00058 – Proc. 1901/00015/2015 entregues com NF-e 1179 de 13/03/2015.

- **Cinco Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015.
- **Quatro Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC245 12x26-Nacional-2015.
- **Dois Arados Subsoladores com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015, **conforme:**

Empenho 2015NE00185 – Proc. 1901/00210/2015 entregues com NF-e 1234 de 19/05/2015.

- **Duas Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015, **conforme:**

Empenho 2015NE00244 – Proc. 1901/00432/2015 entregues com NF-e 1263 de 07/07/2015.

- **Quatro Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC245 12x26-Nacional-2015.
- **Um Arado Subsolador com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015, **conforme:**

Empenho 2015NE00330 – Proc. 1901/00611/2015 entregues com NF-e 1278 de 30/07/2015.

- **Seis Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015.
- **Um Arado Subsolador com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015, **conforme:**

Empenho 2015NE00335 – Proc. 1901/00612/2015 entregues com NF-e 1277 de 30/07/2015.

- **Uma Grade Aradora Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015.
- **Uma Grade Aradora Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC245 12x26-Nacional-2015.
- **Um Arado Subsolador com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015.

RONDÔNIA
Governo do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar,Bairro Pedrinhas. Cep: 76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990

- **Cinco Distribuidores Calcário/Adubo Orgânico** Marca Kohler Mod. DC3000 RT-Nacional-2015, **conforme:**

Empenho 2015NE0037 3– Proc. 1901/00648/2015 entregues com NF-e 1279 de 04/08/2015.

- **Três Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015.
- **Três Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC245 12x26-Nacional-2015.
- **Três Arados Subsoladores com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015.
- **Dois Distribuidores Calcário/Adubo Orgânico** Marca Kohler Mod. DC3000 RT-Nacional-2015. **conforme:**

Empenho 2015NE00362 – Proc. 1901/00624/2015 entregues com NF-e 1285 de 04/08/2015.

- **Uma Grade Aradora Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC270 14x26-Nacional-2015. **conforme:**

Empenho 2015NE00399 – Proc. 1901/00721/2015 entregues com NF-e 1307 de 04/09/2015.

- **Cinco Grades Aradoras Controle Remoto** Marca Kohler Mod. GAC245 12x26-Nacional-2015.
- **Dois Arados Subsoladores com Rodas Laterais** Marca Kohler Mod. AS5A Rodas-Nacional-2015. **conforme:**

Empenho 2015NE00402 – Proc. 1901/00685/2015 entregues com NF-e 1308 de 04/09/2015.

E por ser expressão da verdade, assina o presente.

Porto Velho– RO, 21 de setembro de 2015.

Mary [illegible] Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRO/RO

ATESTADO DE IDONIEDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO – RS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ. 01.612.869/0001/50 localizada na Praça Luis Siqueira, n°22, CERRITO – CEP: 96.395-000vem através desta, **ATESTAR, CERTIFICAR E DECLARAR** para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa**RKIMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**.,com**CNPJ 05.043.720/0001-58**, foi fornecedorade:

Uma (1) unidade de Grade Aradora Controle Remoto Marca Kohler Modelo GAC245 16x26-6,00mm Óleo – 2012, arrematada no Pregão Presencial 01/2012 no dia 28/05/2012, Processo 98096601.2.01, com Nota deEmpenho n° 4232/12 de 30/05/2012, e com Nota Fiscal de Entrega n° 622de 14/07/2012.

Duas (2) unidades de Carreta Agrícola Quatro Rodas Marca Kohler modelo CA 5,5 - 2012, arrematada no Pregão Presencial 01/2012 no dia 28/05/2012, Processo 98096601.2.01, com Nota de Empenho n° 4233/12 de 30/05/2012 e com Nota Fiscal de Entrega n° 623de 14/07/2012.

DIANTE DO EXPOSTO FIRMAMOS QUE ATÉ O MOMENTO NADA TEMOS A RECLAMAR DA EMPRESA RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, A QUAL CUMPRIU COM TODOS OS PRAZOS E DEMANDAS ACORDADAS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO.

Cerrito, 13 de maio de 2016

Rohlar Reis Calmon
SECRETÁRIO ADM CONT INT
FINANÇAS E LOGÍSTICA

01.612.869/0001-50
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRITO
PRAÇA LUIZ SIQUEIRA, 22
CENTRO – CEP 96395-000
CERRITO - RS

www.klr.ind.br

ATESTADO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

DE: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
PARA: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.

A empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 92.264.472/00001-70, estabelecida no 2° Distrito de São Lourenço do Sul – RS, declara para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli.**, inscrita CNPJ 05.043.720/0001-58, inscrição estadual 125/0081359, estabelecida na localidade de Santa Augusta de São Lourenço do Sul - RS, é possuidora de **APTIDÃO**, para **COMERCIALIZAÇÃO, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL** de: carretas agrícolas, arados, subsoladores, grades aradoras/niveladoras, roçadeiras, plainas, raspadeiras, distribuidores de adubo/calcário, terraceadores, Tratores, Microtratores, Motocultivadores com implementos e/ou, toda e qualquer implemento agrícola da **MARCA KLR.**

A empresa **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, fabricante de Máquinas e Implementos Agrícolas da **Marca KLR**, CERTIFICA desta maneira a empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda., a qual está apta a assegurar em nome da **Kohler Implementos Agrícolas Eireli**., a Autenticidade de catálogos, Prospectos e Manuais Técnicos dos Produtos (tratores e/ou implementos) **KLR-KOHLER**, bem como assegurar a Garantia, Suporte e Assistência técnica exigida, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir o funcionamento do equipamento adquirido num processo licitatório público.

São Lourenço do Sul, 20 de Outubro de 2021.

Egbert Kohler CI. 80353378-91 SSP/RS CPF. 47036451068

Proprietário Kohler Implementos Agrícolas Eireli

EGBERT KOHLER:47036451068

Assinado de forma digital por EGBERT KOHLER:47036451068
Dados: 2021.10.29 10:09:35 -03'00'

www.klr.ind.br

ATESTADO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA
CARTA DE SOLIDARIEDADE

DE: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. PARA: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.

A empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 92.264.472/00001-70, estabelecida no 2° Distrito de São Lourenço do Sul – RS, declara para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli.**, inscrita CNPJ 05.043.720/0001-58, inscrição estadual 125/0081359, estabelecida na localidade de Santa Augusta de São Lourenço do Sul - RS, é possuidora de **AUTORIZAÇÃO**, **APTIDÃO**, para **COMERCIALIZAÇÃO, REVENDA, DISTRIBUIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL** de: carretas agrícolas, arados, subsoladores, grades aradoras/niveladoras/hidráulicas, roçadeiras, plainas, raspadeiras, distribuidores de adubo/calcário, terraceadores, Tratores, Microtratores, Motocultivadores com implementos e/ou, toda e qualquer implemento agrícola da **MARCA KLR-KOHLER**, entregues através de Licitações Públicas. Sendo o fabricante Kohler Implementos Agrícolas, Responsável Solidária, quando, do fornecimento de peças para manutenção, Componente/Acessório, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, sem qualquer ônus adicional para o Ente Público, de forma que assegure a execução do contrato das máquinas Agrícolas da Marca KLR, junto com a empresa RK Implementos, em Órgãos Públicos das esferas, Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal.

Declaramos que a empresa KOHLER possui cadastro e esta Credenciada junto aos òrgãos de Proteção Ambiental, no INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVÁVEIS – **IBAMA**, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP), com CERTIFICADO DE REGULARIDADE (CR-IBAMA), com Registro N° 933688. Possui LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, LOREG N° 02796/2020, junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul – **FEPAM-RS**. Também possui CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA N°: 1933098 no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - **CREA-RS,** sendo que a fabricante Kohler atende a todas as normas de Boas Práticas de Produção Industrial e Preservação Ambiental, pois os Implementos Agrícolas KLR produzidos não Contem ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal"

A empresa **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, fabricante de Máquinas e Implementos Agrícolas da Marca KLR-Kohler, CERTIFICA desta maneira a empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda., a qual está apta a assegurar em nome da **Kohler Implementos Agrícolas Eireli**., a Autenticidade de catálogos, Prospectos e Manuais Técnicos dos Produtos (tratores e/ou implementos) **KLR-KOHLER**, bem como assegurar a Garantia, Suporte, Fornecimentos de Peças e Componentes e Assistência técnica exigida, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir o funcionamento do equipamento adquirido num processo licitatório público.

São Lourenço do Sul, 06 de Abril de 2022.

Egbert Kohler
Proprietário Kohler Implementos Agrícolas Eireli

Este documento foi assinado digitalmente por Egbert Kohler.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D1F1-BBF7-1248-6CDB.

Este documento foi assinado digitalmente por Egbert Kohler.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D1F1-BBF7-1248-6CDB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1F1-BBF7-1248-6CDB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1F1-BBF7-1248-6CDB

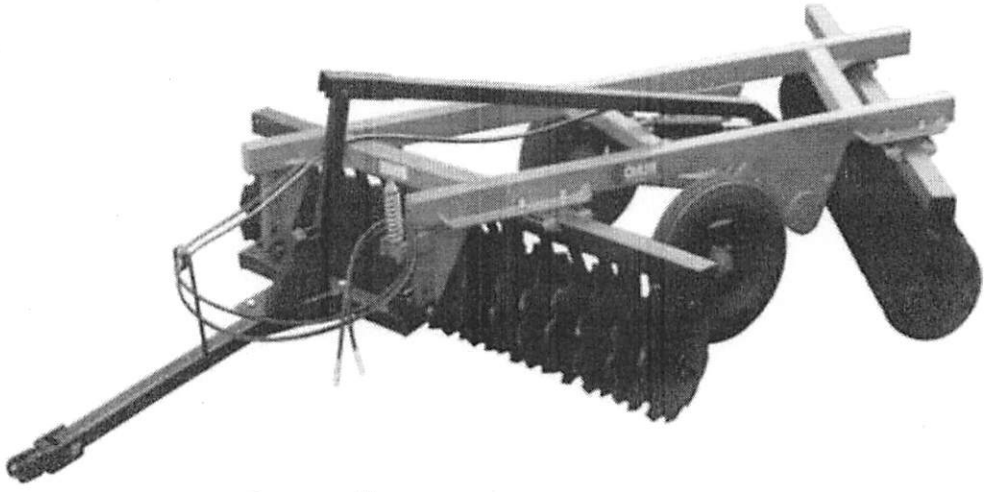
Hash do Documento

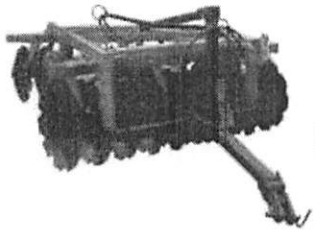
813C5ECEA5E7FE2600E4594B18ED47A69104E2D29BF3BBCEB11B0C0395165B0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2022 é(são) :

☑ Egbert Kohler - 470.364.510-68 em 06/04/2022 08:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 92.264.472/0001-70

GRADE ARADORA KLR-KOHLER GAC 245 16X26 – NACIONAL – 2022– 0 KM
SISTEMA CONTROLE REMOTO – (LEVANTE HIDRAULICO) PNEUS NOVOS







OBS: Foto meramente ilustrativa, cor camuflada grades entregues exercito brasileiro sob autorização militar

CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE
KOHLER INDUSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

MODELO / ANO	**GAC 245 16X26 - NACIONAL 2022– 0 KM**
Chassis	Vigas Tubulares em Aço
Espaçamento entre Discos	245 mm
Largura de Corte	2.020 mm
Profundidade de Corte	120 a 250 mm
Velocidade de Trabalho	05 a 07 Km/h
Dimensões dos Discos	Ø 26" – 4,5 mm 6,00 mm
Número de Discos	16 (Dezesseis)
Diâmetro do eixo	1.5/8"
Tipo dos Discos	Côncavos Recortados e/ou Lisos
Mancais a Rolamentos Cônicos Blindados	Lubrificados Permanentemente **a** BANHO ÓLEO ou GRAXA
Limpadores de Discos Espátulas	Inclusos – Traseiros e Dianteiros
Barra de Regulagem ou Barra estabilizadora	Inclusa
Tipo de Acoplamento Engate	Barra de Tração
Sistema Trabalho	Arrasto
Controle Remoto	Levante Transporte e Controle Profundidade
Rodado	Acionamento por Pistão Hidráulico
Tipo de Cilindro (Pistão)	De Dupla Ação
Mangueiras Hidráulicas	2 unidades engate Universal
Pinos e Contra Pinos	Inclusos
Fluidos e Lubrificantes	Inclusos
Pneus e Câmeras Novos	2 X 6.00 x 16 - 2 X 6.50 x 16 - **2 X 7.50 x 16**
Jogo de Chaves Manutenção	Inclusos
Manual e Catálogo de Peças	Inclusos
Garantia e Assistência Fábrica	12 meses
Peso Aprox.	1.400 Kg
Potência Trator	75 cv a 100 cv

CHASSI COM CONTROLE REMOTO; EQUILÍBRIO E ANGULAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE TRANSPORTE ACIONADO ATRAVÉS DO COMANDO DO TRATOR.

KLR-KOHLER INDÚSTRIA E FÁBRICA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
LICITAÇÕES: 53 – 981370714- 99167-1520 - Fábrica– (53) 3611.8025 3252.1198 – mercadosvinicius@hotmail.com ou gomezzzzs@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2022

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

CNPJ: 31.939.836/000180. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 190/0010450.

REPRESENTANTE e CARGO: DARLISSON DUMMER THUROW, PROPRIETÁRIO

RG: 7120410183. CPF: 037.182.410-99

ENDEREÇO: EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS.

TELEFONE: (51)99551-6365. E-mail: thurowdarlisson@gmail.com

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA: SICREDI (748), AG: 0663. C/C: 62125-2.

A empresa acima detalhada, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tandem, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus 750X16 com câmaras, com 1 disco de distribuição. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO THDC5000.	UN	1	R$29.000,00	R$29.000,00

Valor total da proposta: **R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência). 90 dias após o recebimento da nota de empenho.

Pagamento: 30 dias após a entrega.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Dom Feliciano-RS, 08 de dezembro de 2022.

Darlisson Dummer Thurow

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

CNPJ: 31.939.836/0001-80.

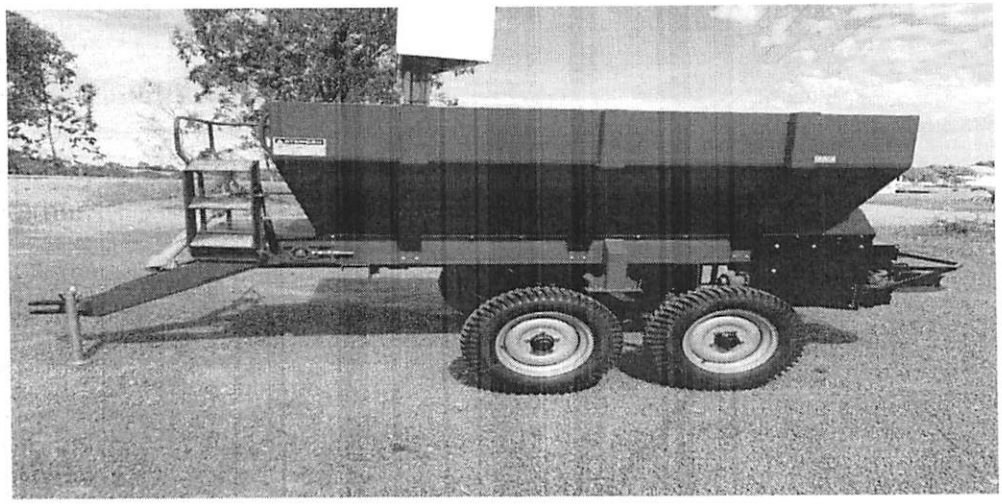
IE: 190/0010450.

TELEFONE: (51)99551-6365.

THDC5000- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Modelo	Capacidade de carga (m^3)	Comprimento total (mm)	Largura total (mm)	Altura total	Potência do trator (HP)
THDC3000	1,30	3100	1325	1310	50-60
THDC4000	1,60	3400	1630	1615	60-70
THDC5000	**2,80**	**4400**	**1850**	**1750**	**75-90**
THDC6000	3,70	4700	1950	1870	90-105
THDC8000	3,80	4972	2014	2032	105-115

- **Cabeçalho aparafusado;**
- **Rodado tandem, 04 rodas com pneus 750x16 com câmaras;**
- **Esteiras em aço;**
- **Com 1 disco de distribuição.**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

174

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31939836000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 10:33:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**
CNPJ: **31.939.836/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

31.939.836/0001-80

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 31.939.836/0001-80

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Não foi possível realizar a operação devido a falha do sistema. Tente novamente mais tarde

170

Consulta Cadastro Segurança Área de

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

31.939.836/0001-80

Razão Social

PESQUISAR

Resultado

Fornecedor

CNPJ - Razão Social **31.939.836/0001-80 - DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**

Relatórios

Situação do Fornecedor | Qualificação Técnica | Ocorrencias Ativas

Ocorrências Impeditivas Vigentes | Prováveis Impedimentos Indiretos

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SERPRO SEBRAE

Não foi possível realizar a operação devido a falha do sistema. Tente novamente mais tarde

180

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.939.836/0001-80**	DUNS®:	**946729983**
Razão Social:	**DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/10/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/03/2023**
FGTS	Validade:	**23/12/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/01/2023**
Receita Municipal	Validade:	**28/12/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.939.836/0001-80 DUNS®: 946729983
Razão Social: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 95.400,00 Data de Abertura da Empresa: 05/11/2018
CNAE Primário: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

CNAE Secundário 1: 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 2: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

Dados para Contato

CEP: 96.190-000
Endereço: DISTRITO PICADA GRANDE, SN - DISTRITO PICADA GRANDE
Município / UF: Dom Feliciano / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 95516365
E-mail: THUROWDARLISSON@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 037.182.410-99
Nome: DARLISSON DUMMER THUROW

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **037.182.410-99**
Nome: **DARLISSON DUMMER THUROW**
E-mail: **thurowdarlisson@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **037.182.410-99** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **DARLISSON DUMMER THUROW**
Número do Documento: **06449911984** Órgão Expedidor: **SST**
Data de Expedição: **07/11/2022** Data de Nascimento: **04/07/1997**
Filiação Materna: **ILZIRA DUMMER THUROW**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **046.494.330-29**
Nome: **DIFANI TAIS PETER THUROW**
Carteira de Identidade: **07198053902** Órgão Expedidor: **DNT/RS**
Data de Expedição: **14/02/2020**

CEP: **96.190-000**
Endereço: **OUTROS PICADA GRANDE - ZONA RURAL**
Município / UF: **Dom Feliciano / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **thurowdarlisson@gmail.com**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE CAMAQUA

ER DE CAMAQUA

18/412.237-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Única 05 NOV. 2018

Nº FCN/REMP

RS2201800244876

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

DOM FELICIANO
Local

26 Outubro 2018
Data

Nome: DARLISSON DUMMER THUROW
Telefone de Contato: (51) 9955-16365
Assinatura: Darlisson Thurow

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM DBE ok.

☐ NÃO 05/11/2018 Danielli
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO __/__/__
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

05/11/2018
Data

Danielle Gianichini
Matr. 75906
Analista Esc. Reg. da Junta Comercial
Responsável
Coreme - RS

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

__/__/__ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600395168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600395168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9967F259E1F0F71B819A63A576DE565D3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412 237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

DARLISSON DUMMER THUROW, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 037.182.410-99, documento de identidade 7120410183, SSP, RS, com domicílio / residência a DISTRITO PICADA GRANDE, número SN, bairro / distrito DISTRITO PICADA GRANDE, município DOM FELICIANO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.190-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na DISTRITO PICADA GRANDE, número SN, bairro / distrito DISTRITO PICADA GRANDE, município DOM FELICIANO - RS, CEP 96.190-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600395168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600395168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9967F259E1F0F71B819A63A576DE565D3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412.237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de DOM FELICIANO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Dom Feliciano, 25 de Outubro de 2018.

DARLISSON DUMMER THUROW
Titular/Administrador

TABELIONATO AZAMBUJA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 722/202 - CEP 96180-000 - FONE/FAX: (51) 3671-2194
TABELIÃO: NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA

Reconheço verdadeira a firma de Darlisson Dummer Thurow, indicada com a seta de uso deste Tabelionato, do que dou fé. 0073.01.18000021 6283.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Camaquã, RS, segunda-feira, 29 de outubro de 2018
Emol: R$ 6,80. Selo Digital: R$ 1,40 - 17:40:00 : 32468

Thiago Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RS2201800244876 RS70524755 2/2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600385168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600385168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9967F259E1F0F71B819A63A576DE585D3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412.237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.939.836/0001-80 MATRIZ		05/11/2018

NOME EMPRESARIAL
DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT PICADA GRANDE	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.190-000	DISTRITO PICADA GRANDE	DOM FELICIANO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THUROWDARLISSON@GMAIL.COM	(51) 9551-6365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **20:35:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
CNPJ: 31.939.836/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:51 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.
Código de controle da certidão: **D842.FFC5.DFB8.E443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 188

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.939.836/0001-80
Razão Social: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço: DT PICADA GRANDE / PICADA GRANDE / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403181026241043

Informação obtida em 25/11/2022 14:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.939.836/0001-80
Certidão nº: 32589318/2022
Expedição: 29/09/2022, às 10:25:51
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.939.836/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 06/12/2022

Identificação	
CAD ICMS	190/0010450
CNPJ	31.939.836/0001-80
Razão Social	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Nome Fantasia	

Endereço			
Logradouro	EST PICADA GRANDE		
Número	S/N	**Complemento**	
Bairro/Distrito	PICADA GRANDE		
Município	DOM FELICIANO	**U.F.**	RS
CEP	96190-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	8 ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARAIRRIGACAO		
CNAE Fiscal	2832-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	26/01/2021		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas
3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dom Feliciano

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal.: 1427
CPF/CNPJ.....: 31.939.836/0001-80
Nome/Razão Social...: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço.....: ESTRADA PICADA GRANDE, 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Início da Atividade.: 04/04/2019
Categoria.....:

Atividade(s) :
2833-0/00 FAB. DE MÁQ. E EQUIP. P/ AGRIC. PECUÁRIA PEÇAS ACES. EXCETO IRRIGAÇÃO
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agro
2832-1/00 FABRICAçãO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAçãO AGRíCOLA PEçAS E ACESSóRIOS

Dom Feliciano, 6 de Dezembro de 2022.

Data e hora da verificação: 06/12/2022 - 20:39
Documento emitido eletronicamente através do sítio do Município www.domfeliciano.rs.gov.br

O alvará de licença terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele inscritos.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**

CNPJ base: **31.939.836/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21891728**
Autenticação: **31943502**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço.....:ESTRADA PICADA GRANDE, 0
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:31.939.836/0001-80
Insc. Municipal..:1427

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/12/2022
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 29 de Setembro de 2022.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 231939836000180
Emitida às 10:16:07 do dia 29/09/2022.
Código de Autenticidade 3345.1CE9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360039516-8	31.939.836/0001-80	05/11/2018	01/11/2018

Endereço Completo:
DISTRITO PICADA GRANDE SN - BAIRRO DISTRITO PICADA GRANDE CEP 96190-000 - DOM FELICIANO/RS

Objeto Social:
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
037.182.410-99	DARLISSON DUMMER THUROW	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/11/2018
Número: 43600395168

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2022 13:45

JOSÉ JADELI JACQUET
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220002906913 e visualize a certidão)

22/335.529-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ 31939836000180, Endereço - EST PICADA GRANDE SN PICADA GRANDE DOM FELICIANO RS.

16 de novembro de 2022, às 17:15:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fe798a44cce7df3eabe5c38b0f5c76dc**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175554577 em 23/02/2022. Assinado digitalmente por Volmar Catapan. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/059.630-1	G3dv

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Nire:	
CNPJ:	31.939.836/0001-80
Município:	DOM FELICIANO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
037.182.410-99	DARLISSON DUMMER THUROW		22/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

941.222.530-04	LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI	RS060028	22/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

SRM

Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público (a), em 23/02/2022, às 07:12.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/059.630-1.

DIMÁQUINAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80, Inscrição Estadual: 1900010450. Inscrição Municipal: 1427, sediada na cidade de Dom Feliciano, à EST PICADA GRANDE, SN, BAIRRO PICADA GRANDE. Forneceu satisfatoriamente, grades, arado encanteirador, distribuidor de calcário, perfurador de solo, plaina, pulverizador, plantadeiras, raspadeiras, carretas agrícolas e demais implementos agrícolas

Atestamos que tal fornecimento foi feito a contento, nas especificações solicitadas, sendo que não temos conhecimento, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta no que se refere à atuação desta empresa no cumprimento dos objetos por nós licitados.

Dom Feliciano, 06 de outubro de 2022

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.10.06 11:17:05 -03'00'

Altair Fabro
587.244.600-44
RG: 1039589815

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ: 36.929.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903
ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com
BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0113-9 CONTA: 21387-0
REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings
RG N°: 13.650.829-6 CPF N°: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
03	**PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS**, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias	01	Und	PULVEMAQ PTM 600	16.472,00	16.472,00

Valor total da proposta: R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Garantia: 12 (doze) meses.
Assistência técnica: pela própria empresa.

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

Realeza, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

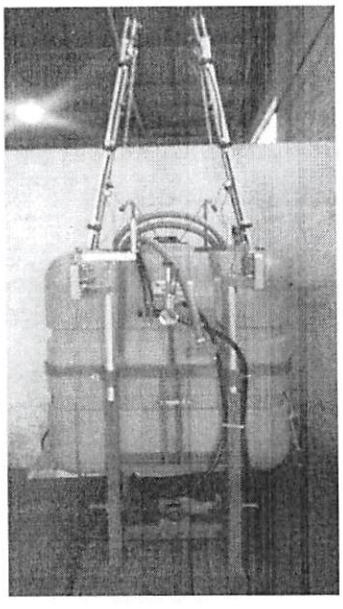
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.08 09:26:48 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

PULVEMAQ
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Soluções em pulverização.

MARCIA VOGT AVELAR
BR 471 – KM 157 – Nº 871 – RIO PARDO – RS
FONE-FAX: (51) 3731 4595 – (51) 3731 3620
E-MAIL: pulvemaq@pulvemaq.com.br
SITE: www.pulvemaq.com.br

PTM 600L a 800L ALBPS80



Especificações Técnicas

TANQUE: Polietileno com capacidade para 600 lts. Com reservatório de água limpa 12 lts engate no terceiro ponto do trator
Acionamento por cardan do trator com proteção
FILTRO: filtro de tanque.
COMANDO: Var de 02 vias ou 4 vias manual com catracas, lava frascos e abastecedor. Masterflow
FILTRAGEM: 01 peneira na boca do tanque. 02 Filtros de linha. (Um para cada barra) 01 Peneirinha para cada bico.
BOMBA: S80 pistão em cerâmica
VAZÃO: 80 litros p/minuto a 540 RPM
BARRA DE PULVERIZAÇÃO: 10 mts - 14mts
BICOS: de metal, 24 porta bicos mono ou bijet anti gotejo, com levante manual através de enrolador. Espaçamento 40 a 50cm entre bicos
Abastecedor, Agitador de calda, lava frascos e manômetro.
Escada e plataforma para acesso, filtro na tampa do tanque.
Pintura epóxi.
Com sistema de pingente.
Tubo aço inox.
Opcional: Marcador de linha Bicos conicos ou leque

0 202

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36929543000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 10:39:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

0 205

36.929.543/0001-35

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 36.929.543/0001-35

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social:	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia:	TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	26/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2023
Receita Municipal	Validade:	23/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2023

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 14/04/2020
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 4: 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 6: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 8: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E
CNAE Secundário 9: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 10: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 11: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 12: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 13: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 14: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 15: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 17: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP:	85.770-000		
Endereço:	AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02 - CENTRO		
Município / UF:	Realeza / Paraná		
Telefone:	(46) 99268212	Telefone:	(46) 35433034
E-mail:	JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		

Dados do Responsável Legal

CPF:	104.477.619-60
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	104.477.619-60
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
E-mail:	terramaq.insumos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	104.477.619-60	Participação Societária:	100,00%
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS		
Número do Documento:	136508296	Órgão Expedidor:	SSP PR
Data de Expedição:	10/09/2012	Data de Nascimento:	21/10/2002
Filiação Materna:	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	85.770-000		
Endereço:	AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO		
Município / UF:	Realeza / Paraná		
Telefone:	(00) 00000000		
E-mail:	terramaq.maquinas@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS
4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 53335/2022

O Municipio de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Localização
AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 50,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em	**Válido até**
30/03/2022	11/03/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR5M5JC4XJ5BB3

Emissor: << Equiplano Público Web >>

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação Nº 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicilio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;
Comercio atacadista de caminhões novos e usados;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
Comercio varejista de bombas hidráulicas.
CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
T O T A L	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.
CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.
CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.
CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001524828. NIRE: 41601009511.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: 41601009511, CNPJ: 36.929.543/0001-35,** estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02;, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB Nº 20221895493.
PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.
NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.929.543/0001-35 MATRIZ		14/04/2020

NOME EMPRESARIAL
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUBEM CESAR CASELANI	1987	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	CENTRO	REALEZA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **11:31:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.929.543/0001-35
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

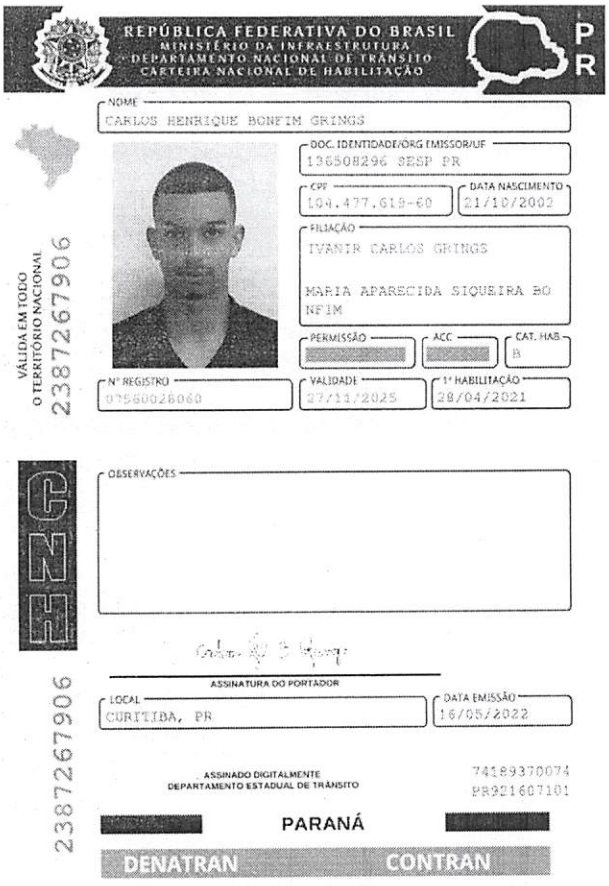
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112704095653592600

Informação obtida em 02/12/2022 11:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercicio social, encerrado em 31/12/2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral *(LG)* LG = *(AC + RLP) / (PC + ELP)*	$\frac{1.394.604,81 + 299,00}{508.745,26 + 18.817,68}$	2,64
Solvência Geral *(SG)* *AT / PC + ELP*	$\frac{3.049.939,15}{508.745,26 + 18.817,68}$	5,78
Liquidez Corrente *(LC)* LC = *AC / PC*	$\frac{1.394.604,81}{508.745,26}$	2,74
Endividamento (E) E = *(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)*	$\frac{508.745,26 + 18.817,68}{1.394.604,81 + 299,00 + -}$	0,37

AC - Ativo Circulante	1.394.604,81	RPL - Realizável a Longo Prazo	299,00
AP - Ativo Permanente	-	ELP - Exigível a Longo Prazo	18.817,68
PC - Passivo Circulante	508.745,26	AT = Ativo Total	3.049.939,15

Realeza - PR, 25 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.25 14:58:55 -03'00'

Carlos Henrique Bonfim Grings
Administrador
RG 13.650.829-6 SSP/PR

VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Dados: 2022.04.25 14:07:17 -03'00'

Valdir Antonio Pavanello
Técnico Contábil CRCPR 027665/O-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
1015e.Tqq9Z.zHesl-ahwOy.ZfROy

Certificação

REALEZA/PR, 29 de Novembro de 2022

VILMO BEDIN

VILMO BEDIN:42794056972
Assinado de forma digital por VILMO BEDIN:42794056972
Dados: 2022.11.30 13:58:07 -03'00'

Custas = R$ 49,81
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.929.543/0001-35
Certidão nº: 32794121/2022
Expedição: 30/09/2022, às 09:53:09
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

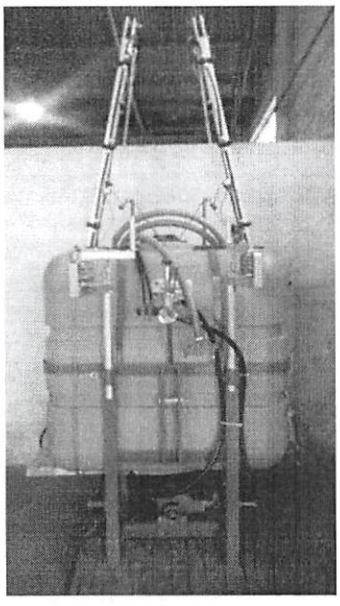
Certifica-se que **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.929.543/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PULVEMAQ
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Soluções em pulverização.

MARCIA VOGT AVELAR
BR 471 – KM 157 – Nº 871 – RIO PARDO – RS
FONE-FAX: (51) 3731 4595 – (51) 3731 3620
E-MAIL: pulvemaq@pulvemaq.com.br
SITE: www.pulvemaq.com.br

PTM 600L a 800L ALBPS80



Especificações Técnicas

TANQUE: Polietileno com capacidade para 600 lts.
Com reservatório de água limpa 12 lts engate no terceiro ponto do trator
Acionamento por cardan do trator com proteção
FILTRO: filtro de tanque.
COMANDO: Var de 02 vias ou 4 vias manual com catracas, lava frascos e abastecedor. Masterflow
FILTRAGEM: 01 peneira na boca do tanque. 02 Filtros de linha. (Um para cada barra) 01 Peneirinha para cada bico.
BOMBA: S80 pistão em cerâmica
VAZÃO: 80 litros p/minuto a 540 RPM
BARRA DE PULVERIZAÇÃO: 10 mts - 14mts
BICOS: de metal, 24 porta bicos mono ou bijet anti gotejo, com levante manual através de enrolador.
Espaçamento 40 a 50cm entre bicos
Abastecedor, Agitador de calda, lava frascos e manômetro.
Escada e plataforma para acesso, filtro na tampa do tanque.
Pintura epóxi.
Com sistema de pingente.
Tubo aço inox.
Opcional: Marcador de linha Bicos conicos ou leque

PREFEITURA
INDIARA
Gestão 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a Empresa pessoa jurídica TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOAS EIRELI, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, na cidade de Realeza (85770-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada por seu representante legal Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF sob o nº 104.477.619-60 e RG sob o nº 13.65.829-6, foi fornecedora idônea de:

- 01 (uma) carreta agrícola NOVA4T 2 EIXOS SEM FREIO SEM SOBRE CAIXA CA-FCI – CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA DE CAPACIDADE MINI 4 T 4 PNEUS NOVOS ARO 16;
- 01 (um) PULVERIZADOR PULVEMAQ PTM 600 PECUARIO - PULVERIZADOR PECUARIO MIN 600 LTS COMANDO PECUARIO PORTA BICOS ANTI GOTEJO COM REABASTECEDOR;

Para o Município de Indiara, em certame cujo o fornecimento era de implementos agrícolas, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares deste Município.

Atestamos ainda, que os implementos foram entregues dentro da previsão contratual, respeitando os prazos de entrega e todas as condições previstas no certame.

Não tendo até a presente data nada que desabone a empresa como fornecedora do Município de Indiara.

Indiara, 28 de março de 2022.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Secretário Municipal de Administração

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP CNPJ: 41.389.018/0001-04
Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS
E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

Pessoa Para Contato Tauã de Freitas RG: 1117025071 CPF: 033.693.560-90 Cargo: Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO N° **96/2022** Processo Licitatório n° 161/2022

PROPOSTA ao Município de CONGONHINHAS - PR

Razão Social: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP**
Endereço: Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000, Cidade/Estado: Sério - RS, CNPJ: 41.389.018/0001-04 I. E.: 415/0003270 MUNICIPAL: 514

Item	Quant /Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05 cinco	01 uma Un	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5, acionamento de cilindro por comando hidráulico. Marca: ***MetalFreitas*** Modelo: ***MF Mo 6t***ª.	R$ **23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais)	R$ **23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais)

Total Geral da proposta R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital. Junto ao Banco SICREDI, Agência 0179, Conta: 40.267-8.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato: Tauã de Freitas, Empresário, portador do RG: 1117025071, expedido pela SSP/RS, CPF: 033.693.560-90, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, solteiro, brasileiro.

DECLARAMOS *expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos.* ***DECLARAMOS*** *plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na integra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.*

Sério/RS, 08 de dezembro de 2022.

TAUA DE FREITAS:03369356090
Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090 Dados: 2022.12.08 14:14:36 -03'00'

Tauã de Freitas Sócio Administrador
CPF N°: 033.693.560-90 RG N°: 1117025071 - SSP/RS

0 228

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41389018000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 10:59:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**
CNPJ: **41.389.018/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

(231

41.389.018/0001-04

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 41.389.018/0001-04

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☐ Despesas
- ☐ Documentos
- ☐ Viagens
- ☐ Receitas públicas
- ☐ Servidores
- ☐ Imóveis Funcionais
- ☐ Sanções
  - ☑ CEIS
  - ☑ CNEP
  - ☐ CEPIM
  - ☐ CEAF
  - ☐ Acordos de leniência

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.389.018/0001-04**
Razão Social:	**TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**
Nome Fantasia:	**TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/12/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/05/2023**
FGTS	Validade:	**18/12/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/12/2022**
Receita Municipal	Validade:	**17/01/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/03/2021
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Dados para Contato

CEP: 95.918-000
Endereço: ESTRADA GERAL DE PAREDAO, SN - INTERIOR
Município / UF: Sério / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 93231567
E-mail: TAUAFREITAS44@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 033.693.560-90
Nome: TAUA DE FREITAS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **882.072.000-06**
Nome: **SIDINEI MOISES DE FREITAS**
E-mail: **moises@freitas-rs.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **033.693.560-90** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **TAUA DE FREITAS**
Número do Documento: **1117025071** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **05/05/2010** Data de Nascimento: **10/09/2003**
Filiação Materna: **CRISTIANE PELEGRINI DE FREITAS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **95.918-000**
Endereço: **RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Sério / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 93231567**
E-mail: **contato@metalfreitas.com.br**

236

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600594250	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2271782000

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SERIO
Local

10 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.289-4	RSN2271782000	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

TAUA DE FREITAS, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, nascido em 10/09/2003, nº do CPF 033.693.560-90, documento de identidade 1117025071, SSP, RS, com residência a Rua Joao Batista de Mello, número 960, centro, município de Sério - Rio Grande Do Sul, CEP 95.918-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Estrada Geral de Paredão, SN, interior, município de Sério - RS, CEP 95.918-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do SUL em 29/03/2021 sob o NIRE nº 43.60059425-0 e primeira alteração e consolidação do ato constitutivo registrada em 08/11/2022 sob o nº 8487626, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, resolve alterar o instrumento constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

I - O capital social, que é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com o aumento de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), integralizados com os lucros acumulados e não distribuídos.

II - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por força do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TAUA DE FREITAS, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, nascido em 10/09/2003, nº do CPF 033.693.560-90, documento de identidade 1117025071, SSP, RS, com residência a Rua Joao Batista de Mello, número 960, centro, município de Sério - Rio Grande Do Sul, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ESTRADA GERAL DE PAREDAO, SN, INTERIOR, município SERIO - RS, CEP 95.918-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A46388622F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sério – RS, 09 de novembro de 2022.

TAUA DE FREITAS
Titular/Administrador
Assinado digitalmente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.289-4	RSN2271782000	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, de CNPJ 41.389.018/0001-04 e protocolado sob o número 22/386.289-4 em 10/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8500287, em 21/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/11/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2022, às 15:16.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/386.289-4.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

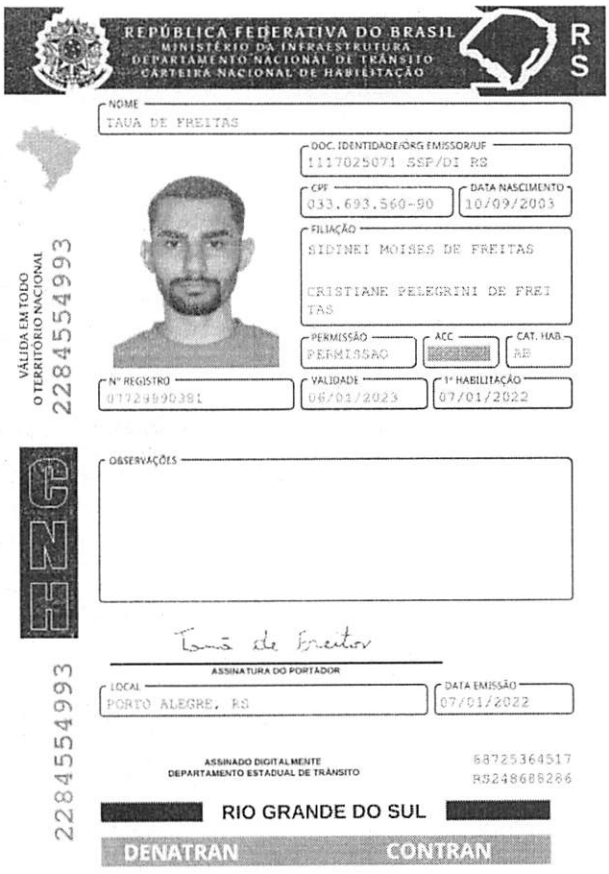
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y4pw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.389.018/0001-04 **MATRIZ**		**29/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GERAL DE PAREDAO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.918-000	**INTERIOR**	**SERIO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAUAFREITAS44@GMAIL.COM	**(51) 9323-1567**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **13:11:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
Endereço: EST GERAL DE PAREDAO SN / INTERIOR / SERIO / RS / 95918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904140134311417

Informação obtida em 28/11/2022 18:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.389.018/0001-04
Certidão nº: 42882542/2022
Expedição: 02/12/2022, às 10:33:39
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.389.018/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360059425-0	41.389.018/0001-04	29/03/2021	24/03/2021

Endereço Completo:
ESTRADA GERAL DE PAREDAO SN - BAIRRO INTERIOR CEP 95918-000 - SERIO/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

Capital Social: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/11/2022 — Número: 8487626

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2022 13:54

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220003024423 e visualize a certidão)

22/387.102-8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, CNPJ 41389018000104, Endereço - ESTRADA GERAL DE PAREDAO, S/N, INTERIOR, SERIO/RS.

18 de novembro de 2022, às 14:06:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **3ef14bc2acecd9d4c7f33c9175ebb54c**

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI – ME CNPJ: 41.389.018/0001-04
Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS
E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093

ÍNDICES BALANÇO 2021

LG - Índice de Liquidez Geral		Índice	R$
Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo	28,78	368.553,48
	Passivo Circ. + Passivo não Circulante		12.805,95

SG - Índice de Solvência Geral		Índice	R$
Solvência Geral (SG)	Ativo Total	28,78	368.553,48
	Passivo Circ. + Passivo não Circulante		12.805,95

LC - Índice de Liquidez Corrente		Índice	R$
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante	28,76	368.251,40
	Passivo Circulante		12.805,95

Sério - RS, 07 de dezembro de 2022.

TAUA DE FREITAS:03369356090
Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2022.12.07 13:12:09 -03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90 RG Nº: 1117025071 - SSP/RS

SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006
Assinado de forma digital por SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006
Dados: 2022.12.07 13:12:36 -03'00'

Sidinei Moisés de Freitas
Contador
CPF Nº: 882.072.000-06 CRC/RS: 68626/O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
43600594250	41.389.018/0001-04

NOME EMPRESARIAL
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	29/03/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	526621541745664630 7	27/06/2022 a 27/06/2025	Não
Procurador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	526621541745664630 7	27/06/2022 a 27/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D
3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 10:38:30

A6.5F.ED.96.5D.AF.CE.4C
85.59.18.E3.93.A6.11.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 29/03/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 41.389.018/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
NIRE	43600594250
CNPJ	41.389.018/0001-04
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SERIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435
Data de inicio	29/03/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 29/03/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 41.389.018/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 368.553,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 368.251,40
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 368.251,40
CAIXA		R$ 0,00	R$ 211.046,24
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 211.046,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 157.205,16
SICREDI		R$ 0,00	R$ 157.205,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 302,08
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 302,08
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 0,00	R$ 302,08
CONTA CAPITAL COOPERATIVA SICREDI		R$ 0,00	R$ 302,08
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 368.553,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.805,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 11.705,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.705,95
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.705,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 1.100,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 979,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 979,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 0,00	R$ 121,00
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 121,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (0,00)	R$ 355.747,53
(-) CAPITAL SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 115.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R$ (0,00)	R$ 115.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 115.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ 240.747,53
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ 240.747,53
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ 240.747,53
(-) LUCRO DO PERIODO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 29/03/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 41.389.018/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 712.400,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 712.400,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (65.247,99)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (45.010,00)
(-) (-) SIMPLES		R$ (0,00)	R$ (20.237,99)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 647.152,01
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (332.500,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R$ (0,00)	R$ (332.500,00)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 314.652,01
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (5.906,56)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (3.300,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (6,56)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (2.600,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 2,08
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 2,08
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 308.747,53
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 308.747,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 308.747,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

25

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped

Entidade: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 29/03/2021 a 31/12/2021 CNP 41.389.018/0001-04 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	308.747,53
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	308.747,53
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)68.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	240.747,53
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.BB.64.68.12.53.C3.89.E7.29.10.3F.D3.7F.07.E1.D9.62.B7.AE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**
CNPJ: 41.389.018/0001-04
Insc. Junta Comercial: 43600594250 Data: 29/03/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 30/06/2022
Hora: 10:02:59

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL DA EMPRESA.

A empresa constituída em 29/03/2021, explora a atividade de comércio de ferramentas, máquinas e implementos agrícolas.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

a) As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.
b) Perante a legislação federal, a empresa está enquadrada no Regime Simples Nacional.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) sendo composto de 115.000 quotas, estando totalmente integralizado até a data do balanço.

SERIO, 31 de Dezembro de 2021.

TAUA DE FREITAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.693.560-90

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Contador: CRC/RS RS068626O7
CPF: 882.072.000-06

Empresa: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**
CNPJ: 41.389.018/0001-04
Insc. Junta Comercial: 43600594250 Data: 29/03/2021

Folha: 00022
Número livro: 0001
Emissão: 30/06/2022
Hora: 10:02:59

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SERIO - RS, 31/12/2021

À

SIDINEI MOISES DE FREITAS
CRC nº RS068626O7
Endereço: Rua JOAO BATISTA DE MELLO, nº 960, CENTRO, CEP nº 95918-000
SERIO, RS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41.389.018/0001-04, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

TAUA DE FREITAS
ADMINISTRADOR
CPF: 033.693.560-90

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME,** CNPJ sob o nº **41.389.018/0001-04**, com sede à Estrada Geral de Paredão, S/N, Bairro Interior, Sério, RS, CEP nº 95.918-000, **forneceu** 02 (duas) unidades de CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA PARA TRATOR • Carga de 6.000 kg; • Rodado tandem; • 4 rodas com 4 pneus aro 16" e de 01 (uma) unidade de GRADE ARADORA PARA TRATOR • Com discos de 14 x 28 x 6 mm; • Discos com limpadores; • Espaçamento entre discos até 270 mm; • Controle remoto, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, para o **MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO**, situado à **Av. 7 de Setembro nº 20, Bairro Centro, cidade de Treze de Maio/SC, CEP: 88.710-000**, através da **Secretaria de Agricultura** e pelo **Pregão Presencial nº 25/2021**, com o objeto a **"Aquisição de implementos agrícolas diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura."**

Declaramos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços de forma satisfatória, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Treze de Maio/SC, 11 de janeiro de 2022.

CAMILA NANDI ZANELA: 06822457984

Assinado digitalmente por CAMILA NANDI ZANELA:06822457984
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33442145000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CAMILA NANDI ZANELA:06822457984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.11 09:12:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME
CNPJ 80.577.794/0001-90 E-mail: silvamaquinas@hotmail.com I.E. 32700990-75
Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral
Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 96/2022

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP
CNPJ: 80.577.794/0001-90 IE: 32700990-75
RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N CEP: 85770-000
Fone/fax: (46) 3543 – 2308 REALEZA – PR
Banco: Brasil AG: 2514-3 CC:6117-4
Representante: Neli Teresinha da Silva
CPF: 741.836.309-59 **RG:** 3598752-5 SESP PR

item	Especificação do Produto	Und	Qtd	Marca / Modelo	Valor unt. R$	Valor total R$
01	**PLANTADEIRA 7 LINHAS** rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	Und	01	Fitarelli 7 L ARR	**R$ 86.400,00**	**R$ 86.400,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme o edital.
Prazo de entrega: conforme o edital.
Forma de pagamento: conforme o edital.
Local da entrega: pátio de maquinas, conforme descrito no edital.
Garantia: 12 meses. nas condições exigidas no edital.
Prazo de execução do objeto: conforme descrito no edital
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, que cumprirá todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada, caso vencedora do certame. Declara ainda que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Realeza-pr, 08 de dezembro de 2022.

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90
Neli Teresinha da Silva (Representante legal)
CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90
NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME
Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro
85770-000 - REALEZA - PR

259

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80577794000190

Falha ao carregar impedidos

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 10:01:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS**
CNPJ: **80.577.794/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

80.577.794/0001-90

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 80.577.794/0001-90

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade • Termos

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Não foi possível realizar a operação devido a falha de sistema. Tente novamente mais tarde

264

Consulta Cadastro Segurança Área de

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

80.577.794/0001-90

Razão Social

PESQUISAR

Resultado

Fornecedor

CNPJ - Razão Social **80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS**

Relatórios

Situação do Fornecedor | Qualificação Técnica | Ocorrencias Ativas

Ocorrências Impeditivas Vigentes | Prováveis Impedimentos Indiretos

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SERPRO SEBRAE

Não foi possível realizar a operação devido a falha do sistema. Tente novamente mais tarde

265

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**80.577.794/0001-90**	DUNS®:	**910277974**
Razão Social:	**NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/07/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/12/2022**
FGTS		Validade:	**17/12/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/09/2020** (*)
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2020** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2020** (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.577.794/0001-90 DUNS®: 910277974
Razão Social: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 22/04/1988
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Dados para Contato

CEP: 85.770-000
Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CENTRO
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (46) 35432308
E-mail: SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 741.836.309-59
Nome: NELI TERESINHA DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 741.836.309-59
Nome: NELI TERESINHA DA SILVA
E-mail: angelasilvamaquinas@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais
2420 - TRATORES SOBRE RODAS

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 51669/2022

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90

Localização
Rua Presidente Rosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 0,00

Atividades
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em	**Válido até**
22/06/2022	11/03/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHRMEQJM4XJC9Q5

Emissor: << Equiplano Público Web >>

270

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41103176067	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NELI TERESINHA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALENTIN LUIZ CECCONI	MARIA CECCONI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
09/01/1959	35987525	SSP	PR	741.836.309-59

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI	2525

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85770-000	006513 - Realeza

MUNICÍPIO	UF
Realeza	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE ROOSEVELT	2938

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85770-000	006513 - Realeza

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Realeza	PR	BRASIL	SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
02/05/1988	80.577.794/0001-90			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/04/2017	Neli da Silva RECONHECO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR1170000790779

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

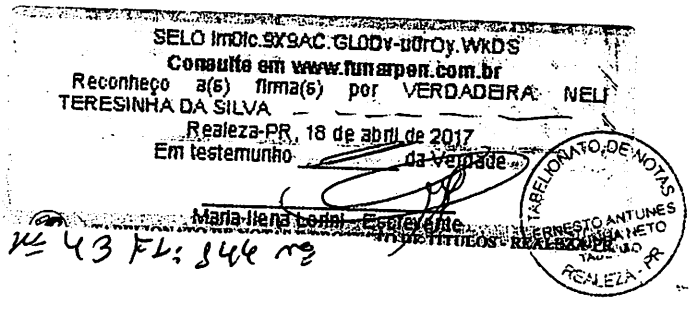
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701469525. NIRE: 41103176067.
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Nº 43 FL: 146 nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701469525. NIRE: 41103176067.
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.577.794/0001-90 MATRIZ		22/04/1988

NOME EMPRESARIAL
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE ROOSEVELT	2938	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	CENTRO	REALEZA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM	(46) 3543-2308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022** às **12:41:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

273

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.577.794/0001-90
Razão Social: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
Endereço: RUA PRESIDENTE ROEVELT SN / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802421171483712

Informação obtida em 29/11/2022 17:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

CNPJ 80.577.794/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
1015e.M5q9v.Z5Asl-VHMm6.ej4y9

Certificação

REALEZA/PR, 14 de Outubro de 2022

VILMO BEDIN

VILMO BEDIN:42794056972 Assinado de forma digital por VILMO BEDIN:42794056972 Dados: 2022.10.17 14:19:49 -03'00'

Custas = R$ 49,81
Página 0001/0001

PARASIUN
CONTABILIDADE
CNPJ: 03.615.107/0001-32

Rua Soares Raposo, N.º: 3520, Sala 02 - Centro, Realeza – Paraná - CEP: 85.770-000
(46) 99922-6161 (46) 3543-1020
jmparasiun@gmail.com
parasiuncontabilidade@gmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

O Empresário Individual denominado de **Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 80.577.794/0001-90, com sua sede e foro Rua Presidente Roosevelt, Nº: 2938, no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Através de sua titular a Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora do RG de N.º: 3.598.752-5/SES-PR e de CPF de N.º: 741.836.309-59 residente e domiciliada a Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza e Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 seu contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob N.º PR-057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, residente e domiciliado a Rua Sargento Ramiro da Silva, N.º: 3183, apto 06 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, vem mui respeitosamente **DECLARAM,** para os fins que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2021).

DESCRIÇÃO DO INDICE	CALCULO
LIQUIDEZ CORRENTE LC = (AC) ÷ (PC)	LC = (1.602.050,60) ÷ (180.784,39) INDICE RESULTANTE ⇒ **LC = 8,86**
LIQUIDEZ GERAL LG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP)	LG = ((1.602.050,60) + (-)) / ((180.784,39) + (-)) INDICE RESULTANTE ⇒ **LG = 8,86**
SOLVÊNCIA GERAL SG = (AT) ÷ (PC + ELP)	SG = (1.602.050,60) / ((180.784,39) + (-)) INDICE RESULTANTE ⇒ **SG = 8,86**
ENDIVIDAMENTO E = (PC + ELP) ÷ (AC + RLP +ANC)	E = ((180.784,39) + (-)) / ((1.602.050,60) + (-) + (398.255,91)) INDICE RESULTANTE ⇒ **E = 0,09**

Legendas:

AT - Ativo Total;	PT - Passivo Total;
AC - Ativo Circulante;	PC - Passivo Circulante;
AP - Ativo Permanente;	RLP - Realizável a Longo Prazo;
ANC - Ativo Não-Circulante;	PNC - Passivo Não-Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo.	PL - Patrimonio Liquido
	CS - Capital Social

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR

PARASIUN
CONTABILIDADE
CNPJ: 03.615.107/0001-32

Rua Soares Raposo, N.º: 3520, Sala 02 - Centro, Realeza – Paraná - CEP: 85.770-000
(46) 99922-6161 (46) 3543-1020
jmparasiun@gmail.com
parasiuncontabilidade@gmail.com

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Realeza, 01 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Dados: 2022.07.01 18:59:39 -03'00'

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
RESPONSÁVEL CONTABIL
Jorge Miguel Parasiun Junior
CRC-PR e CRC-SC: 057312/O-3

NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959

Assinado de forma digital por NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
Dados: 2022.07.01 21:16:33 -03'00'

NELI TERESINHA DA SILVA
TITULAR

80.577.794/0001-90
Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP
R. Pres. Roosevelt, N.º: 2938, centro, Realeza/PR - 85.770-000

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR

PARASIUN
CONTABILIDADE CNPJ: 03.615.107/0001-32

Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 3037, Edifício Umman – Sala 102 – Centro, Realeza – Paraná - CEP: 85.770-000
(46) 99922-6161 (46) 3543-1020
escritório_jmparasiun@hotmail.com
jmparasiun@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREZADO(S) SENHOR(ES)

O Empresário Individual denominado de **Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 80.577.794/0001-90, com sua sede e foro Rua Presidente Roosevelt, Nº: 2938, no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Através de sua titular a Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora do RG de N.º: 3.598.752-5/SES-PR e de CPF de N.º: 741.836.309-59 residente e domiciliada a Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza e Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 seu contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob N.º PR-057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, residente e domiciliado a Rua Antônio Ciechanowski, N.º: 2455, no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, vem mui respeitosamente **DECLARAM,** sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte estabelecida pela Lei Complementar N.: 123, de 14/12/2006

Realeza, 16 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Dados: 2022.08.16 16:35:57 -03'00'

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
RESPONSÁVEL CONTABIL
RG: 8.236.590-7 - CPF: 007.493.369-86

NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
Assinado de forma digital por NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
Dados: 2022.08.16 16:37:12 -03'00'

NELI TERESINHA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF: 741.836.309-59

Carimbo
Jorge Miguel Parasiun Junior
CRC-PR e CRC-SC: 057312/O-3

80.577.794/0001-90
Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP
R. Pres. Roosevelt, N.º: 2938, centro, Realeza/PR - 85.770-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.577.794/0001-90
Certidão nº: 29434013/2022
Expedição: 06/09/2022, às 14:11:17
Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.794/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027779648-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.794/0001-90**
Nome: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/09/2022 14:16:06)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
CNPJ: 80.577.794/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:52 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2022.
Código de controle da certidão: **6F3A.5108.BF9F.8825**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41103176067

CNPJ
80.577.794/0001-90

NOME EMPRESARIAL
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário

NÚMERO DO LIVRO
23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BE.31.C3.E4.FC.DE.40.E9.90.C5.86.33.0C.73.AB.D0.6C.5A.CC.BA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00749336986	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986	766037784410662915 2	13/10/2021 a 13/10/2022	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	80577794000190	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS:8057779400	872173898651501452 8	14/06/2021 a 14/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BE.31.C3.E4.FC.DE.40.E9.90.C5.86.33.
0C.73.AB.D0.6C.5A.CC.BA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2022 às 10:34:03

A6.A5.9D.91.EF.06.E6.0A
2D.28.86.80.17.37.F5.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41103176067

CNPJ
80.577.794/0001-90

NOME EMPRESARIAL
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário

NÚMERO DO LIVRO
24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00749336986	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986	766037784410662915 2	13/10/2021 a 13/10/2022	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	80577794000190	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS:8057779400	872173898651501452 8	14/06/2021 a 14/06/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00749336986	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986	766037784410662915 2	13/10/2021 a 13/10/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:
2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31
.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2022 às 17:16:49

FF.28.91.46.C9.DC.30.FE
CF.D4.34.8B.EF.AE.11.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP
NIRE	41103176067
CNPJ	80.577.794/0001-90
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	REALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/04/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.083.662,40	R$ 2.000.306,51
CIRCULANTE		R$ 665.406,45	R$ 1.602.050,60
DISPONIBILIDADES		R$ 639.950,12	R$ 1.475.275,21
DISPONIVEL		R$ 20.089,32	R$ 34.919,50
Caixa		R$ 20.089,32	R$ 34.919,50
DISPONIVEL EM BANCO		R$ 0,00	R$ 211.960,78
Caixa Econ Federal 861-2		R$ 0,00	R$ 211.960,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 137.374,05	R$ 570.711,49
BB Automatico		R$ 0,00	R$ 15.498,37
RF Mais Automatico		R$ 79.840,34	R$ 290.564,81
Aplicação Caixa Econimica Federal		R$ 57.533,71	R$ 264.648,31
ESTOQUES		R$ 482.486,75	R$ 657.683,44
Mercadorias para Revenda		R$ 482.486,75	R$ 657.683,44
CRÉDITOS		R$ 25.456,33	R$ 126.775,39
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 100.000,00
VALORES A RECUPERAR		R$ 25.456,33	R$ 26.775,39
PIS/PASEP Não-Cumulativo a Recuperar		R$ 1.510,87	R$ 1.510,87
COFINS a Recuperar		R$ 5.944,89	R$ 5.944,89
ICMS a Recuperar		R$ 720,48	R$ 0,00
Simples a Restituir		R$ 16.819,38	R$ 16.819,38
IRRF a Conpensar		R$ 460,71	R$ 2.500,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 418.255,95	R$ 398.255,91
IMOBILIZADO		R$ 448.148,48	R$ 448.148,48
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 316.000,00	R$ 316.000,00
Lote Urbano nº 5 Quadra 11- Matricula 8.779		R$ 316.000,00	R$ 316.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 32.148,48	R$ 32.148,48
Máquinas e Equipamentos		R$ 32.148,48	R$ 32.148,48
VEÍCULOS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAMILNHÃO FORD/f350 Placa BDG4B42		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (29.892,53)	R$ (49.892,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) VEÍCULOS		R$ (29.892,53)	R$ (49.892,57)
(-) (-)CAMILNHÃO FORD/f350 Placa BDG4B42		R$ (29.892,53)	R$ (49.892,57)
PASSIVO		R$ 1.083.662,40	R$ 2.000.306,51
CIRCULANTE		R$ 141.867,60	R$ 180.784,39
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 141.867,60	R$ 180.784,39
FORNECEDORES		R$ 124.622,15	R$ 115.842,17
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI EPP		R$ 6.200,00	R$ 80.000,00
FITARELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 15.000,00	R$ 0,00
NB MAQUINAS LTDA		R$ 103.422,15	R$ 10.342,17
SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 25.500,00
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 1.484,13	R$ 54.826,81
INSS a Recolher		R$ 615,82	R$ 822,71
FGTS a Recolher		R$ 211,68	R$ 257,20
ICMS a Recolher		R$ 0,00	R$ 35.598,50
IRPJ a Recolher		R$ 37,20	R$ 10.347,00
CSLL a Recolher		R$ 33,48	R$ 7.094,41
Contribuição Assist. a Recolher		R$ 580,80	R$ 580,80
IRRF		R$ 5,15	R$ 126,19
FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 1.620,92	R$ 50,07
Ordenados e Salários a Pagar		R$ 1.620,92	R$ 50,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN A CURTO PRAZO		R$ 346,76	R$ 0,00
Dividas em Banco		R$ 346,76	R$ 0,00
PROVISOES DA FOLHA		R$ 13.793,64	R$ 10.065,34
Provisão de Férias e 1/3		R$ 9.479,26	R$ 6.027,13
Provisão de INSS Férias		R$ 3.726,22	R$ 3.726,22
Provisão de Fgts de Férias		R$ 588,16	R$ 311,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 147.185,25
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 147.185,25
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 147.185,25
Pronamp 251414642		R$ 0,00	R$ 147.185,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 941.794,80	R$ 1.672.336,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL NO PAIS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Subsc. Domic. e Resid. no País		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 841.794,80	R$ 1.572.336,87
CONTAS DE RESULTADO		R$ 841.794,80	R$ 1.572.336,87
Resultados Positivos Acumulados		R$ 841.794,80	R$ 1.572.336,87

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 1.536.852,98	R$ 2.719.118,00
Receita da Revenda de Mercadorias		R$ 1.536.852,98	R$ 2.719.118,00
(-) Deducoes		R$ (176.137,45)	R$ (282.126,32)
(-) Vendas Canc., Devol. e Desc. Incondic.		R$ (51.600,00)	R$ (34.400,00)
(-) ICMS S/ Vendas		R$ (90.007,69)	R$ (181.358,99)
(-) IRPJ		R$ (17.823,04)	R$ (37.372,38)
(-) C.S.L.L		R$ (16.040,73)	R$ (28.994,95)
(-) Difal		R$ (665,99)	R$ (0,00)
Receita Líquida		R$ 1.360.715,53	R$ 2.436.991,68
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (1.249.152,43)	R$ (1.293.327,73)
(-) Estoques no Início do Per. de Apuração		R$ (615.542,50)	R$ (482.486,75)
(-) Compras de Mercadorias à Vista		R$ (935.318,25)	R$ (1.466.668,91)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (253.562,15)	R$ (105.500,00)
Estoques no Final do Per. de Apuração		R$ 482.486,75	R$ 657.683,44
ICMS S/ Compras		R$ 72.783,72	R$ 103.644,49
Lucro Bruto		R$ 111.563,10	R$ 1.143.663,95
(-) Despesas Administrativas		R$ (22.952,06)	R$ (29.219,40)
(-) Desp Combustiveis		R$ (1.269,45)	R$ (266,50)
(-) Fretes e Transportes		R$ (37,80)	R$ (0,00)
(-) Alimentação		R$ (1.065,67)	R$ (31,49)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (0,00)	R$ (1.149,30)
(-) Comunicações		R$ (5.183,45)	R$ (6.372,02)
(-) Material de Uso e Consumo (Expediente)		R$ (143,75)	R$ (1.163,68)
(-) Honorários Contábeis		R$ (9.657,00)	R$ (9.400,00)
(-) Equipamentos, Programas de Informática		R$ (1.022,00)	R$ (3.555,80)
(-) Seguros		R$ (2.523,58)	R$ (0,00)
(-) Certidão Simplic. Correios. Cartorios		R$ (762,67)	R$ (672,19)
(-) Despesas com Licitação		R$ (0,00)	R$ (3.304,30)
(-) Hospedagem		R$ (1.286,69)	R$ (3.304,12)
(-) Despesas Tributarias		R$ (1.722,43)	R$ (1.676,84)
(-) Taxas Municipais (Realeza)		R$ (680,00)	R$ (840,00)
(-) IPVA de Veículos		R$ (1.042,43)	R$ (836,84)
(-) Depreciações		R$ (20.000,04)	R$ (20.000,04)
(-) CAMILNHÃO FORD/f350 Placa		R$ (20.000,04)	R$ (20.000,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
BDG4B42			
(-) Despesas Financeiras		R$ (5.203,25)	R$ (283,63)
(-) Juros Diversos		R$ (206,87)	R$ (0,00)
(-) Multas Diversas		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias (B.B.)		R$ (1.213,50)	R$ (108,50)
(-) Juros Bancários (B.B.)		R$ (3.592,59)	R$ (0,00)
(-) I.O.F. (B.B.)		R$ (39,33)	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancarias(caixa)		R$ (24,00)	R$ (99,00)
(-) I.O.F (caixa)		R$ (26,96)	R$ (76,13)
(-) Despesas Com Pessoal		R$ (34.921,17)	R$ (28.347,36)
(-) Ordenados e Salários		R$ (19.100,51)	R$ (18.578,90)
(-) Férias e 1/3 de Férias		R$ (4.771,26)	R$ (0,00)
(-) 13º Salário		R$ (1.764,00)	R$ (1.764,00)
(-) Previdência Social		R$ (7.615,43)	R$ (6.377,03)
(-) F. G. T. S.		R$ (1.669,97)	R$ (1.627,43)
Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ 14.405,39
Receita Aplicação Financeira		R$ 0,00	R$ 14.405,39
Resultado operacional líquido		R$ 26.764,15	R$ 1.078.542,07
(-) Receitas Não Operacionais		R$ 2.088,53	R$ (0,00)
(-) Outras Receitas Não Operacionais		R$ 2.088,53	R$ (0,00)
Resultado Antes do IR		R$ 28.852,68	R$ 1.078.542,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 28.852,68	R$ 1.078.542,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.C2.4E.42.CB.CA.D3.E3.D1.22.44.31.DE.D1.22.78.57.A1.65.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

01 – DENOMINAÇÃO

Neli Teresinha da Silva - Maquinas - EPP, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº: 80.577.794/0001-90, localizada na Rua Presidente Roosevert, N.º: 10 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. Apuração pelo Lucro Presumido, com a atividade de Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças.

02 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro - rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do IFRS – Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos.
Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R$), que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com

as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

05 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC ITG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos IFRS – Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC ITG 1000.

08 – SALDO EM ESTOQUE

O saldo em estoque foi informado pelo sócio-administrador, através de relatório de inventário.

NELI TERESINHA DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 741.836.309-59

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
Responsável Contábil – CRC/PR – PR057312-O/3
CPF: 007.493.369-86

EMPRESA: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**
CNPJ: **80.577.794/0001-90**
Inscrição Junta Comercial: 41.1.0317606-7 de 02/05/1988

Pagina: 01
Número do Livro: 0022
Emissão: 31/12/2021
Hora: 16:28:00

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Sr. **Neli Teresinha da Silva**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Alecrim - RS, nascido aos 09 de janeiro de 1959, portador do RG sob N.º: 3.598.752-5 expedida pela SESP-PR em 19/02/1982, e com o CPF sob N.º: 741.836.309-59, residente e domiciliado a Rua Antonio Chicanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Sociedade Empresaria Limitada denominada de **Neli Teresinha da Silva - Maquinas - EPP**, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº: 80.577.794/0001-90, localizada na Rua Presidente Roosevert, N.º: 10 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, que as informações relativas ao período base de 01/01/2021 a 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Realeza – PR, 31 de dezembro de 2021.

NELI TERESINHA DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 741.836.309-59

TERMO DE VERIFICAÇÃO

A empresa fez retirada de lucros acumulado da conta lucros acumulados (cod 172) no valor total de 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) na qual foi Creditada na conta analítica (cod 144 analítica Passivo, Distribuição de Lucros - Neli Terezinha Silva), e no outro lançamento mesma conta (cod 144) foi Debita e Credito a conta analítica Caixa do Ativo Circulante (cod 4). Foram distribuídos nos 12 meses do ano conforme tabela a baixo descrito. Nessa alteração também se altera a conta Duplicatas a Receber que foi creditado a conta (cod 20) Duplicatas a Receber do ativo circulante e debitado ao caixa do ativo circulante. Assim com os devidos lançamentos alterados se alteram também livro razão, Livro diário e os demonstrativos Contábeis.

DISTRIBUIÇÃO LUCROS		CONTAS ANALITICAS	
data	valor	DEBITO	CREDITO
30/01/2021	29.000,00	172	144
31/01/2021	29.000,00	144	4
28/02/2021	29.000,00	172	144
28/02/2021	29.000,00	144	4
31/03/2021	29.000,00	172	144
31/03/2021	29.000,00	144	4
30/04/2021	29.000,00	172	144
30/04/2021	29.000,00	144	4
31/05/2021	29.000,00	172	144
31/05/2021	29.000,00	144	4
30/06/2021	29.000,00	172	144
30/06/2021	29.000,00	144	4
31/07/2021	29.000,00	172	144
31/07/2021	29.000,00	144	4
31/08/2021	29.000,00	172	144
31/08/2021	29.000,00	144	4
30/09/2021	29.000,00	172	144
30/09/2021	29.000,00	144	4
31/10/2021	29.000,00	172	144
31/10/2021	29.000,00	144	4
30/11/2021	29.000,00	172	144
30/11/2021	29.000,00	144	4
31/12/2021	29.000,00	172	144
31/12/2021	29.000,00	144	4
TOTAL	**348.000,00**		

172 LUCROS ACUMULADOS
144 SOCIA NELI TEREZINHA SILVA
4 CAIXA

NELI TERESINHA DA SILVA

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	007.493.369-86
N° de Série do Certificado	7660377844106629152
Nome do Signatário	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	13/10/2021 a 13/10/2022
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	741.836.309-59
N° de Série do Certificado	8721738986515014528
Nome do Signatário	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS:80577794000190
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	14/06/2021 a 14/06/2022

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 80.577.794/0001-90

Número de Ordem do Livro: 24

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substitição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	007.493.369-86
N° de Série do Certificado	7660377844106629152
Nome do Signatário	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	13/10/2021 a 13/10/2022

MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 57438/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/12/2022	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5ZJX2HQ5UB
REQUERENTE: neli teresinha silva maquinas epp	PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51669	80.577.794/0001-90		51669

ENDEREÇO

Rua Presidente Rosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/10/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2213375577
NIRE (Sede) 41103176067	**CNPJ** 80.577.794/0001-90	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 22/04/1988	**Início de Atividade** 02/05/1988
Endereço Completo Rua PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 2938, CENTRO-Realeza/PR- CEP85770-000			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.			
Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 19/04/2017	**Número** 20172197066	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela **1- NIRE:** 41901021796 **Endereço Completo** (AV RUBEM CESAR CASELANI, Nº S/N , CENTRO, Realeza, PR, CEP:85770000)		**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Nome do Empresário: NELI TERESINHA DA SILVA **Identidade:** 35987525 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 741.836.309-59 **Regime de bens:** Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2022, às 16:39:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHV2QCVG**.

PRC2213375577

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32700990-75	80.577.794/0001-90	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Título do Estabelecimento:

Endereço do Estabelecimento: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, SN - CENTRO - CEP 85770-000
FONE: (46) 3543-4202

Município de Instalação: REALEZA - PR, DESDE 06/2015

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	741.836.309-59	NELI TERESINHA DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 06/01/2023.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 32700990-75

Emitido Eletronicamente via Internet
07/12/2022 8:55:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.598.752-5



POLEGAR DIREITO



Neli da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.598.752-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2012

NOME: NELI TERESINHA DA SILVA

FILIAÇÃO: VALENTIM LUIZ CECONI
MARIA CECONI

NATURALIDADE: ALECRIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1959

DOC. ORIGEM: , COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=1316, LIVRO=4B, FOLHA=9

CPF: 741.836.309-59

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSE90947

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada
O referendo é verdade e dou fé.
Realeza - PR 16 ABR. 2020
Em test° da verdade.

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

9611200183

14.124.031-9

14.124.031-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NELI TERESINHA DA SILVA

Nº de Inscrição
741836309-59

Data do Nascimento
09/01/59

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Neli da Silva
NELI TERESINHA DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/10/97

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSE90948

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada
O referendo é verdade e dou fé.
Realeza - PR 16 ABR. 2020
Em test° da verdade.

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a Empresa **NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.794/0001-90, sediada na Rua Presidente Roosevelt, nº 2938 – Centro - Realeza PR, CEP: 85770-000 prestou serviços para esta Municipalidade satisfatoriamente no fornecimento de colhedora de forragem do pregão presencial 61/2017 do município de Boa Ventura de São Roque - PR, onde cumpriu com as obrigações assumidas dentro das especificações e normas exigidas por esta Prefeitura Municipal, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Firma Reconhecida

Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2018.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Adilson Roque dos Santos
Secretário de Administração
CPF 057 067 799-88

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Marcelo de Jesus Ferreira de Lima - Agente Delegado
PR
Av. São Roque, 322 - Centro - Boa Ventura de São Roque - PR - Fone: (42) 3652-1035 - E-mail: tabelionatobsr@bestcom.br
Selo YFdFM.GGAeG.e56yE - FmDX.ArQEl
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADILSON ROQUE DOS SANTOS. Dou fé. Boa Ventura de São Roque-Paraná, 04 de maio de 2018.
Em Test° da Verdade
Marcelo de Jesus Ferreira de Lima-Tabelião Designado
Marcelo José Ferreira de Lima
Escrevente Substituto
Portaria 015/2015
Marcelo de Jesus F. de Lima
TABELIÃO DESIGNADO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

Atestado de Capacidade Técnica

A prefeitura municipal de chopinzinho, estado do paraná, inscrita no cnpj n° 76.995.414/0001-60, atesta para devidos fins e a quem interessar posso que, a empresa NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.577.794/00001-90, estabelecida na rua presidente roosevelt, s/n, bairro centro, na cidade de realeza-pr, forneceu equipamentos de boa qualidade e esta municipalidade, sendo **02 carretas metálicas de 6 toneladas, pulverizador agrícola de 800 lts.**

Assim formalizamos nosso apreço a essa conceituada empresa e prestamos este atestado de capacitação, pois sempre fomos muito bem atendidos quando necessitamos de algum equipamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado

Chopinzinho, 06 de abril de 2016.

1° TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 1788 - Centro - Cascavel-PR
Reconhecimento de Cópia
FRY48453
Cascavel, 20 ABR. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Delair vilmar ambrosini

Secretario municipal de administração

Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste**,Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.715/0001-42, atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, prestou junto a essa prefeiturao fornecimento de equipamentos agricolas, para atender as necessidades desta Municipalidade, nas seguintes quantidades e especificações:

02- Plantadora adubadora de arrastocom 7 linhas;
01 – Distribuidor de adubo liquido capacidade 6000 litros;
01-Pulverizador agricola 12 metros de barras, tanque de 600 litros;
02 – Distribuidor de adubo orgânico e calcário capacidade 6000 kg;
01 – Triturador de grãos úmidos produção de 10.500 kg/h;
01- Colhedora de forragens;
02- Conjunto com lamina e concha capacidade de 800 kg;
01 – Triturador de grãos secos produção de 2.500 kg/h;

Assim formalizamos nosso apreço a essa conceituada empresa e prestamos este atestado de capacitação, pois os produtos foram entregues nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, nos prazos propostos e com prestação de assistência tecnica sempre que solicitado, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Santa Izabel do Oeste, 19 de fevereiro de 2018.

Helio Vanzetto
Secretaria de Agricultura

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel/PR
Cascavel, 20 ABR 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
FRY 42933

Pregão/Concorrência Eletrônica 295

987517.962022 .10533 .4826 .6203964516

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00096/2022

Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 173/2022 de 16/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 161, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00096/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas-PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.996,6300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS**, pelo melhor lance de** R$ 86.400,0000 .

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.966,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 29.000,0000 .

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.890,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 16.472,0000 .

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.875,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.701,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

(298

Aceito para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 23.500,0000 .

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 36.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30.470,0000 .

Histórico

Item: 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R$ 107.000,0000	R$ 107.000,0000	06/12/2022 10:23:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. IMPLEFORTE/ PR 2137 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 107.000,0000	R$ 107.000,0000	08/12/2022 00:27:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. marca fitarelli/ 7 L Arr **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.097.671/0001-39	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.	Não	Não	1	R$ 107.500,0000	R$ 107.500,0000	07/12/2022 14:47:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. Equipamento novo 0:00 horas trabalhadas Fabricação 2022, ou ano vigente ao pedido da máquina. Marca Própria, Modelo Próprio, Fabricante Próprio. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 107.900,0000	R$ 107.900,0000	06/12/2022 11:06:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. MARCA: FITARELLI, MODELO: PLANT 7 LINHAS IND ARR **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 107.996,0000	R$ 107.996,0000	07/12/2022 11:50:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. validade da						

proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a entrega. Entrega: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
Porte da empresa: ME/EPP

37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 107.996,6300	R$ 107.996,6300	25/11/2022 15:01:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 250.000,0000	R$ 250.000,0000	07/12/2022 15:30:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.996,6300	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.996,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.900,0000	15.823.601/0001-71	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.500,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.000,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 107.000,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 106.900,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:04:55:163
R$ 107.800,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:07:32:110
R$ 105.000,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:09:15:073
R$ 104.900,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:11:05:377
R$ 104.500,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:12:12:813
R$ 104.300,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:12:45:783
R$ 104.000,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:12:58:487
R$ 103.500,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:13:05:700
R$ 103.300,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:13:12:300
R$ 103.000,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:13:57:447
R$ 102.000,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:14:09:633
R$ 101.750,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:14:33:313
R$ 101.000,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:14:42:897
R$ 100.000,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:14:52:120
R$ 99.500,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:14:59:317
R$ 98.500,0000	15.823.601/0001-71	08/12/2022 09:15:03:573
R$ 98.250,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:15:09:553
R$ 98.200,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:15:38:133
R$ 98.195,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:16:25:753
R$ 98.000,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:16:30:950
R$ 88.572,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:17:57:767
R$ 94.420,0000	15.823.601/0001-71	08/12/2022 09:18:09:190
R$ 94.000,0000	11.097.671/0001-39	08/12/2022 09:20:51:667
R$ 86.400,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:21:30:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:16:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 98.000,0000 e R$ 107.800,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:21:45	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:00:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:14:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Aceite de proposta	08/12/2022 14:35:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, pelo melhor lance de R$ 86.400,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 14:40:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	08/12/2022 00:27:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus marca IAC/ das 5000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.900,0000	R$ 34.900,0000	06/12/2022 21:52:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tandem, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus 750X16 com câmaras, com 1 disco de distribuição. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO THDC5000. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.900,0000	R$ 34.900,0000	07/12/2022 15:22:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 05 TONELADAS – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. Garantia 12 (doze) meses. Pintura P.U. Pneus novos. Marca Propria, Modelo Proprio, Fabricante Proprio. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.966,0000	R$ 34.966,0000	07/12/2022 11:50:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus validade da proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a entrega. Entrega: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	07/12/2022 15:30:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusaco rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 34.966,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 34.900,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 34.900,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 34.000,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 33.900,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:09:02:917
R$ 33.800,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:10:31:557
R$ 33.500,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:10:54:810
R$ 33.490,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:11:21:320
R$ 33.200,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:12:03:730
R$ 33.150,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:12:21:600
R$ 33.000,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:12:51:417
R$ 32.999,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:13:22:140
R$ 32.700,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:13:49:317

R$ 32.699,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:14:38:420
R$ 32.500,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:14:43:297
R$ 32.499,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:16:18:657
R$ 32.250,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:16:23:377
R$ 32.249,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:17:35:553
R$ 29.000,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:25:24:033
R$ 29.900,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:27:11:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:25:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:25:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 32.249,0000 e R$ 34.966,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:30:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:30:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:00:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:03:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80.
Aceite de proposta	08/12/2022 14:09:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, pelo melhor lance de R$ 29.000,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 14:40:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI - CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 21.900,0000	R$ 21.900,0000	07/12/2022 14:55:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 22.800,0000	R$ 22.800,0000	06/12/2022 21:52:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO PV600. **Porte da empresa:** ME/EPP						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 22.800,0000	R$ 22.800,0000	08/12/2022 00:27:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias marca agrivalle/ 600 lts **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.890,0000	R$ 22.890,0000	25/11/2022 15:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.890,0000	R$ 22.890,0000	07/12/2022 11:50:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no						

hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias validade da proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
Porte da empresa: ME/EPP

11.281.914/0001-94	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	08/12/2022 08:28:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual atraves de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. FABRICANTE/MODELO: PULVEMAQ /PTM600/12 Procedência: Nacional
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000	07/12/2022 15:30:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L; Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo aço inox, comando masterflow 2 vias
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 50.000,0000	11.281.914/0001-94	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 22.890,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 22.890,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 22.800,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 22.800,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 21.900,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 21.800,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:01:44:350
R$ 21.790,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:02:22:443
R$ 23.800,0000	11.281.914/0001-94	08/12/2022 09:09:52:643
R$ 21.750,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:10:37:803
R$ 19.000,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:12:10:120
R$ 19.520,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:12:20:013
R$ 18.990,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:12:41:033
R$ 18.998,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:13:34:657
R$ 24.080,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:14:52:257
R$ 16.472,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:15:41:110
R$ 16.500,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:16:08:540
R$ 17.375,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:16:57:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:15:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 18.990,0000 e R$ 19.000,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:20:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:20:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:01:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:02:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	08/12/2022 14:06:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R$ 16.472,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 14:40:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.043.720/0001-58	RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 68.000,0000	R$ 68.000,0000	08/12/2022 07:21:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCARIFICADOR 5 HASTES - ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrado e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg... MARCA/FABRICANTE: KLR KOHLER MOD. ES5CR NACIONAL - 2022 **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000	07/12/2022 15:30:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCARIFICADOR 5 HASTES - ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrado e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de até 1900 mm, peso de até 1900 kg **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 68.000,0000	05.043.720/0001-58	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 58.875,0000	05.043.720/0001-58	08/12/2022 09:22:45:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:22:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:22:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 68.000,0000 e R$ 150.000,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:27:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:27:07	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	08/12/2022 11:07:10	Recusa da proposta. Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, pelo melhor lance de R$ 58.875,0000. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável.
Recusa de proposta	08/12/2022 11:47:08	Recusa da proposta. Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.119.251/0001-65, pelo melhor lance de R$ 150.000,0000. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável.
Cancelado no julgamento	08/12/2022 14:02:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 32.000,0000	R$ 32.000,0000	08/12/2022 00:27:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico. marca paline alves/ 6ton. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R$ 32.600,0000	R$ 32.600,0000	06/12/2022 10:23:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico. BUDNY/ CCB 6000 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 32.600,0000	R$ 32.600,0000	07/12/2022 15:22:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico. Garantia 12 (doze) meses. Pintura P.U. Pneus novos. Marca Propria, Modelo Proprio, Fabricante Proprio.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 32.700,0000	R$ 32.700,0000	07/12/2022 13:43:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5, acionamento de cilindro por comando hidráulico. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6t[a].
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 32.700,0000	R$ 32.700,0000	07/12/2022 14:55:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 32.700,0000	R$ 32.700,0000	07/12/2022 17:35:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 32.701,0000	R$ 32.701,0000	07/12/2022 11:50:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico. validade da proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a entrega. Entrega: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
Porte da empresa: ME/EPP

37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 32.701,5000	R$ 32.701,5000	25/11/2022 15:01:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	07/12/2022 15:30:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capacidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamentos de cilindro por comando hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.701,5000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.701,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.700,0000	12.457.976/0001-77	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.700,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.700,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.600,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.600,0000	04.742.267/0001-05	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 32.000,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 31.500,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:01:54:730
R$ 30.250,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:02:16:277
R$ 30.000,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:02:39:357
R$ 29.990,0000	80.577.794/0001-90	08/12/2022 09:02:46:713
R$ 29.500,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:02:56:817
R$ 29.000,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:09:06:633
R$ 28.850,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:09:25:353
R$ 28.800,0000	12.457.976/0001-77	08/12/2022 09:09:58:633
R$ 27.000,0000	18.960.416/0001-17	08/12/2022 09:10:26:907
R$ 26.500,0000	36.416.243/0001-52	08/12/2022 09:11:01:830
R$ 26.900,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:11:08:800
R$ 28.950,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:12:14:900
R$ 27.500,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:15:08:423
R$ 26.352,0000	36.929.543/0001-35	08/12/2022 09:16:41:960
R$ 23.500,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:16:57:193

R$ 24.900,0000 36.416.243/0001-52 08/12/2022 09:18:21:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:16:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:16:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 28.850,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:21:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:21:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:01:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:15:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Aceite de proposta	08/12/2022 14:37:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, pelo melhor lance de R$ 23.500,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 14:40:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.000,0000	R$ 36.000,0000	25/11/2022 15:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.440.620/0001-20	FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 36.000,0000	R$ 36.000,0000	05/12/2022 14:03:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.000,0000	R$ 36.000,0000	06/12/2022 21:52:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA – Grade Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de 26 polegadas. Com 16 discos. NOVA. MARCA PRÓPRIA. MODELO THA16X26. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 36.000,0000	R$ 36.000,0000	07/12/2022 13:43:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de 26 polegadas. Com 16 discos. Marca: MetalFreitas Modelo: GAH 16x26. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.043.720/0001-58	RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000	08/12/2022 07:21:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000	07/12/2022 15:30:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80.000,0000	44.119.251/0001-65	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 40.000,0000	05.043.720/0001-58	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 36.000,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 36.000,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 36.000,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 36.000,0000	12.440.620/0001-20	08/12/2022 09:00:00:737
R$ 35.800,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:02:00:473
R$ 35.799,0000	12.440.620/0001-20	08/12/2022 09:02:08:850
R$ 35.500,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:02:44:413
R$ 35.499,0000	12.440.620/0001-20	08/12/2022 09:02:57:923
R$ 35.000,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:03:06:423
R$ 34.999,0000	12.440.620/0001-20	08/12/2022 09:03:20:697
R$ 35.200,0000	05.043.720/0001-58	08/12/2022 09:03:20:733
R$ 34.800,0000	37.141.260/0001-97	08/12/2022 09:03:31:097
R$ 34.750,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:10:45:267
R$ 34.800,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:11:25:363
R$ 34.000,0000	41.389.018/0001-04	08/12/2022 09:24:02:320
R$ 31.499,0000	31.939.836/0001-80	08/12/2022 09:24:35:723
R$ 30.470,0000	05.043.720/0001-58	08/12/2022 09:24:35:840

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/12/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:23:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/12/2022 09:23:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 34.750,0000 e R$ 35.200,0000.
Encerramento	08/12/2022 09:28:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/12/2022 09:28:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:01:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 14:26:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58.
Aceite de proposta	08/12/2022 14:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, pelo melhor lance de R$ 30.470,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 14:40:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/12/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/12/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:09	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	09:00:09	
Sistema	08/12/2022 09:15:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 18.990,0000 e R$ 19.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:25 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:16:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 28.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:31 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 98.000,0000 e R$ 107.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:20:26	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.375,0000, R$ 16.500,0000 e R$ 16.472,0000.
Sistema	08/12/2022 09:20:26	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:21:32	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 24.900,0000, R$ 26.352,0000 e R$ 23.500,0000.
Sistema	08/12/2022 09:21:32	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:21:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 88.572,0000, R$ 94.000,0000, R$ 94.420,0000 e R$ 86.400,0000.
Sistema	08/12/2022 09:21:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:22:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 68.000,0000 e R$ 150.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:06 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:23:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 34.750,0000 e R$ 35.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:54 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:25:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 32.249,0000 e R$ 34.966,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:02 do dia 08/12/2022.
Sistema	08/12/2022 09:27:07	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 58.875,0000.
Sistema	08/12/2022 09:27:07	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:28:55	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 30.470,0000, R$ 31.499,0000 e R$ 34.000,0000.
Sistema	08/12/2022 09:28:55	O item 6 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:30:03	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 29.900,0000 e R$ 29.000,0000.
Sistema	08/12/2022 09:30:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:37:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/12/2022 10:57:35	Para RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, no Item 4 a sua proposta final está acima do valor estimado. Aceita entregar o referido Item pelo valor máximo aceitável, ou seja R$ 8.875,00?
Pregoeiro	08/12/2022 10:57:53	Para RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Aguardamos manifesto.
05.043.720/0001-58	08/12/2022 11:00:25	bomdia
05.043.720/0001-58	08/12/2022 11:01:01	Para este tipo de implemento nao existe no mercado valor conforme Referencia
05.043.720/0001-58	08/12/2022 11:01:34	Acredito que houve engano : ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrado e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg
05.043.720/0001-58	08/12/2022 11:02:05	Pois trata-se de um implementocompleto, grande,com rodados e pistoes, naotemoscomofazer menor preçoque o arrematado
05.043.720/0001-58	08/12/2022 11:02:35	por isso nosso preço manten-se
Pregoeiro	08/12/2022 11:05:44	Para RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Ok, obrigada.
Pregoeiro	08/12/2022 11:07:40	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, no Item 4 a sua proposta final está acima do valor estimado. Aceita entregar o referido Item pelo valor máximo aceitável, ou seja R$ 8.875,00?
Pregoeiro	08/12/2022 11:15:43	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Aguardamos manifesto.
Pregoeiro	08/12/2022 11:37:51	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Aguardaremos mais 5 min.
Pregoeiro	08/12/2022 11:46:52	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Prazo finalizado.

Pregoeiro	08/12/2022 11:52:45	Senhores fornecedores, o Pregão está suspenso para o horário de almoço. Retornaremos as 13h15min.
Pregoeiro	08/12/2022 13:16:52	Boa tarde senhores fornecedores, daremos continuidade ao certame a partir de agora.
Sistema	08/12/2022 14:00:49	Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/12/2022 14:00:57	Senhor fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	08/12/2022 14:01:05	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/12/2022 14:01:16	Senhor fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	08/12/2022 14:01:25	Senhor fornecedor RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	08/12/2022 14:02:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	08/12/2022 14:02:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	08/12/2022 14:03:03	Senhores fornecedores, favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	08/12/2022 14:03:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	08/12/2022 14:14:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/12/2022 14:15:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	08/12/2022 14:26:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	08/12/2022 14:41:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/12/2022 às 15:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/12/2022 11:48:57	
Abertura da sessão pública	08/12/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/12/2022 09:37:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/12/2022 14:02:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/12/2022 14:41:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/12/2022 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:23 horas do dia 08 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica 307

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00096/2022

Às 15:25 horas do dia 08 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00096/2022, referente ao Processo nº 161, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.996,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS **, pelo melhor lance de** R$ 86.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, Melhor lance: R$ 86.400,0000

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.966,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 29.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, Melhor lance: R$ 29.000,0000

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.890,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 16.472,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 16.472,0000

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: ESCARIFICADOR 5 HASTES – ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.875,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2022 14:02:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável.

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.701,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 23.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 23.500,0000

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 36.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30.470,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, Melhor lance: R$ 30.470,0000

309

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 618/2022

Referência: Pregão Eletrônico 96/2022

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria de Agricultura deflagrou processo licitatório para aquisição de equipamentos implementos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e os pequenos produtores do Município.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 564/2022 expedido no dia 17 de novembro de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

As propostas foram recebidas desde às 8h00min do dia 25/11/2022 até às 08h59min do dia 08/12/2022 sendo a abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições,





prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 13 de dezembro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00096/2022

Às 14:48 horas do dia 15 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 161, Pregão nº 00096/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.996,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS **, pelo melhor lance de** R$ 86.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, Melhor lance: R$ 86.400,0000
Homologado	15/12/2022 14:48:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.966,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 29.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, Melhor lance: R$ 29.000,0000
Homologado	15/12/2022 14:48:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.890,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 16.472,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 16.472,0000
Homologado	15/12/2022 14:48:19	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: ESCARIFICADOR 5 HASTES - ARRASTO tipo agrícola com rolo destorrador e com desarme e rearme automático, discos de corte 18" largura de trabalho de ate 1900 mm, peso de ate 1900 kg.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.875,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2022 14:02:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável.
Homologado	15/12/2022 14:48:20	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.701,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 23.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 23.500,0000
Homologado	15/12/2022 14:48:21	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 36.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 30.470,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 15:25:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58, Melhor lance: R$ 30.470,0000
Homologado	15/12/2022 14:48:22	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.16 13:20:46 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 161/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
ITEM: 6.
>Valor total: R$ 30.470,00 (Trinta mil e quatrocentos e setenta reais).

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
ITEM: 2.
>Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
ITEM: 3.
>Valor total: R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
ITEM: 5.
>Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS
ITEM: 1.
>Valor total: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBS.: O ITEM 4, FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 15/12/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022,**

Resolve:

CONVOCAR os candidatos selecionados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 001/2022**, para realização de exame médico no dia **22/12/202** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 569 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 22/12/2022 às 16:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Luziana Ferreira de Moraes	Professor de Educação Física
02	Charles Fernando Marcolino Simões	Professor de Educação Física

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia **23 de dezembro de 2022 até às 12:00hrs**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a documentação abaixo relacionada (fotocópia legível) e demais documentos solicitados no item 9 do Edital 001/2022.

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho de classe;
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecid is nos inciso XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 FMS
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição Veículo tipo Van, para transporte de pacientes, através de adesão da Ata de Registro de Preços nº. 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2022, realizado pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, na modalidade de pagamento fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº. 1.009/2021 e contrapartida do Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 351/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917
Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917
Dados: 2022.12.15 16:02:53 -03'00'

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeiro designado Sra. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Cardiologia- Eletrocardiogramas em pacientes em emergências cardiológicas do município, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Item: 1.

>Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 047/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeiro designado Sra. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: BJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender o Hospital Municipal (UA) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA. Itens: 10, 45 e 53.

>Valor Global: R$ 52.213,00 (cinquenta e dois mil duzentos e treze reais).

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Itens: 5 e 6.

>Valor Global: R$ 1.530,00 (uns mil quinhentos e trinta reais).

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA. Itens: 13.

>Valor Global: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Itens: 3, 7, 20, 28, 62 e 63.

>Valor Global: R$ 8.179,30 (oito mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos). OBS.: O ITENS 1, 2, 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66 e 67 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeiro designado Sra. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, e, socorro dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900. Grupo 1 contendo os - Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

>Valor Global: R$ 24.625,46 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 097/2022
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia e obras elétricas, para fornecimento de material, equipamentos e ferramental objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, manutenção e implantação ou substituição de transformadores na rede existente para suprir demanda de prédios de responsabilidade da administração municipal; assim como manutenção das redes de baixa tensão das instalações físicas sobre responsabilidade da administração municipal, instalação, substituição de postes assim como luminárias de menor, igual ou maior potência, tanto da mesma existente como por de tecnologia superior no parque de iluminação pública do Município de Congonhinhas.

VENCEDORES: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. ITEM: 1.

>Valor total: R$ 1.590,000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 16 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ITEM: 6.

>Valor total: R$ 30.470,00 (Trinta mil e quatrocentos e setenta reais).

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI ITEM: 2.

>Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITEM: 3.

>Valor total: R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI ITEM: 5.

>Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS ITEM: 1.

>Valor total: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBS.: O ITEM 4, FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

VENCEDORES: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ITEM: 5.

>Valor total: R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI ITEM: 3.

>Valor total: R$ 29.399,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais).

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI ITEM: 2.

>Valor total: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITEM: 1 e 4.

>Valor total: R$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte reais).

NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS ITEM: 6.

>Valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

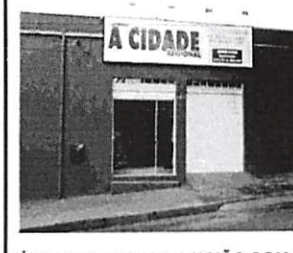
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão





O Jornal A CIDADE **Regional**, sob a direção de **Breno Jordão**, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.043.720/0001-58, telefone 53-981670714/991671520 e-mail mercadosvinicius@hotmail.com, sediado na Rua Santa Augusta, em SAO Lourenco do Sul estado do rio Grande do Sul doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Renata Heling Kohler**, portador da Carteira de Identidade nº 2008929933, expedida pela SJS e CPF nº 348.678.300-97, telefone 43-981370714/991671520 email mercadosvinicius@hotmail.com tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº96/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GRADE ARADORA - Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos MARCA/FABRICANTE: KLR KOHLER MOD. GAC245 16X26 NACIONAL - 2022	UND	1	30.470,00	30.470,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Renata Heling Kohler – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 170/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARLISSON DUMMER THUROW LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.939.836/0001-80, sediado na Dt Picada Grande, Bairro/Distrito Distrito Picada Grande em Dom Feliciano, estado de Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Darlisson Dummer Thurow**, portador da Carteira de Identidade nº 7120410183, expedida pela SSP/RS e CPF nº 037.182.410-99, telefone (51) 9551-6365 email thurowdarlisson@gmail.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 96/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON** – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. MARCA- DARLISSON – MODELO – THDC5000	UN	1	29.000,00	29.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180 Assinado de forma digital por DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180 Dados: 2022.12.19 11:29:56 03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180 Assinado de forma digital por DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180 Dados: 2022.12.19 11:30:13 -03'00'

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939 836000186

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180

Assinado de forma digital por DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180
Dados: 2022.12.19 11:30:42 -03'00'

DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.
Darlisson Dummer Thurow – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 171/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, sediado na Avenida Rubem Cesar Caselani, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Bonfim Grings**, portador da Carteira de Identidade nº 136508296, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 104.477.619-60, telefone 46.35432815/991075753 email joaoterraviva@gmail.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº96/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias **MARCA – PULVEMAQ – MODELO PTM 600**	UND	1	16.472.00	16.472,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.19 14:37:08 -03'00'

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Carlos Henrique Bonfim Grings – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 172/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.389.018/0001-04, sediado na Estrada Geral de Paredão, em Serio estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Taua de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 1117025071, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 033.693.560-90, telefone 51-37701093/993231567, e-mail contato@metalfreitas.com.br tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº96/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAÇAMBA EM AÇO, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidraulico. MARCA: METALFREITAS MODELO: MF ME 6Tª	UNID	1	23.500,00	23.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos).

TAUA DE FREITAS:0 33693560 1 90

Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090 Dados: 2022.12.19 19:25:55 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

TAUA DE FREITAS:03369356090 Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090 Dados: 2022.12.19 19:26:32 -03'00'

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAUA DE FREITAS:03369356090

Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090 Dados: 2022.12.15 09:26:59 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TAUA DE FREITAS:03369356090

Assinado de forma digital por TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2022.12.19 19:27:27 -03'00'

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Taua de Freitas – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 173/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.794/0001-90, sediada na Rua Presidente Roosevelt, em Realeza estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 35987525, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 741.836.309-59, tendo em vista o que consta no **Processo nº161/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 96/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. **Marca fitareli 7 L ARR**	UND	1	86.400,00	86.400,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959

Assinado de forma digital por NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial, ou=14695517000157, cn=NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959
Dados: 2022.12.20 11:34:15 -02'00'

NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS.
Neli Teresinha da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022
PROCESSO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022
PROCESSO Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022
PROCESSO Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 29.399,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022
PROCESSO Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove reais setecentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022
PROCESSO Nº 162/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022
PROCESSO Nº 157/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO Nº 157/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 243.330,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022
PROCESSO Nº 157/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022
PROCESSO Nº 158/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator Agrícola Cabinado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 159/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 34.987,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022
PROCESSO Nº 159/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022
PROCESSO Nº 159/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 08/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2022

SÚMULA: "Designa Servidor para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - FMS".

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SILAS RENAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador, para atuar como Responsável Técnico – Contador do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - FMS, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O contador deverá até a data acima providenciar o encaminhamento dentro do prazo de tarefas de sua atribuição. Além deste, deverá o mesmo, apresentar informações da situação atual do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal até 31/12/2022 para o chefe superior imediato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação nº 096/2022 , com edital publicado em 24/11/2022, cuja empresas vencedoras foram:

- Neli Teresinha da Silva – Maquinas, para execução de 01(uma) PLANTADEIRA 7 LINHAS rebocada para plantio direto de arrasto, para plantio de milho, soja, feijão, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema auto limpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 25kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim;
- Darlisson Dummer Thurow Eireli, para execução de 01(um) DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;
- Terramaq Insumos Agricolas Eirelli, para execução de 01(UM) PULVERIZADOR 600 LITROS BARRA DE 12 METROS, acoplado no hidráulico, capacidade mínima de 600 litros, vazão 80L;Minuto a 540 rpm, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente , tubo aço inox, comando masterflow 2 vias;
- TDF Negocios Agropecuarios Eireli, para execução de 01(uma) Carreta agricola basculante caçamba em aço, capaçidade de 6000kg com rodado tipo tandem com 04 pneus r16 x5.5 acionamento de cilindro por comando hidráulico;
- RK Implementos Agricolas Ltda, para execução de 01(uma) Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus.Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26 polegadas a no máximo 28 polegadas. Com no mínimo 16 discos; no âmbito do Convênio nº 926674/2022, firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial às

Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Assinatura do Convenente - Representante Legal
CPF:042.099.829-20